



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026
PROCESSO Nº 15592/2026

O **MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, onde a sessão será conduzido(a) pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da Portaria Geral nº 6.955, de 27 de maio de 2026, a licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal Nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/2014, aplicando-se de forma regulamentar, as disposições do Decreto Municipal Nº 6.545/2023, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas.

A aquisição visa atender a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS E MANUTENÇÕES PREDIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL POR MAIS 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital.

1.2 Faz parte do Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta de Ata de Registro de Preços;
- II. Termo de Referência;
- III. Estudo Técnico Preliminar;
- IV. Proposta Comercial com Descritivo dos Itens;

1.3. O **Edital e seus Anexos** poderão ser obtidos no *site* oficial da Prefeitura - <http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br>, link licitações, bem como no endereço eletrônico: <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>, para ciência de todos os interessados.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/*internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do **BR CONECTADO**, disponível em <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **07h59min do dia 01/10/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **01/10/2026 a partir das 08h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a credenciamento, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,

Modelo RP1a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BR CONECTADO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará à BR CONECTADO, provedor do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Considerando o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE os itens cujo valor estimado seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) e considerando o inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para os itens cujo valor estimado for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e classificados como bens de natureza divisível será destinada cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme segue:

- Itens para disputa exclusiva de empresas enquadradas na Lei 123/2006: 1 (um); 2 (dois); 3 (três); 4 (quatro); 5 (cinco); 7 (sete); 8 (oito); 9 (nove); 10 (dez); 11 (onze); 12 (doze); 14 (quatorze); 16 (dezesesseis); 17 (dezesete); 18 (dezoito); 20 (vinte); 21 (vinte e um); 22 (vinte e dois); 23 (vinte e três); 24 (vinte e quatro); 25 (vinte e cinco); 26 (vinte e seis); 27 (vinte e sete); 29 (vinte e nove); 31 (trinta e um); 32 (trinta e dois); 33 (trinta e três); 34 (trinta e quatro); 35 (trinta e cinco); 36 (trinta e seis); 37 (trinta e sete); 39 (trinta e nove); 41 (quarenta e um); 42 (quarenta e dois); 43 (quarenta e três); 44 (quarenta e quatro); 45 (quarenta e cinco); 46 (quarenta e seis); 47 (quarenta e sete); 48 (quarenta e oito); 49 (quarenta e nove); 51 (cinquenta e um); 52 (cinquenta e dois); 53 (cinquenta e três); 54 (cinquenta e quatro); 55 (cinquenta e cinco); 56 (cinquenta e seis); 58 (cinquenta e oito); 60 (sessenta); 62 (sessenta e dois); 64 (sessenta e quatro); 65 (sessenta e cinco); 67 (sessenta e sete); 69 (sessenta e nove); 70 (setenta); 71 (setenta e um); 72 (setenta e dois); 74 (setenta e quatro); 76 (setenta e seis); 77 (setenta e sete); 79 (setenta e nove); 80 (oitenta); 81 (oitenta e um); 82 (oitenta e dois); 83 (oitenta e três); 85 (oitenta e cinco); 86 (oitenta e seis); 87 (oitenta e sete); 88 (oitenta e oito);

- Itens para ampla disputa: 6 (seis); 13 (treze); 15 (quinze); 19 (dezenove); 28 (vinte e oito); 30 (trinta); 38 (trinta e oito); 40 (quarenta); 50 (cinquenta); 57 (cinquenta e sete); 59 (cinquenta e nove); 61 (sessenta e um); 63 (sessenta e três); 66 (sessenta e seis); 68 (sessenta e oito); 73 (setenta e três); 75 (setenta e cinco); 78 (setenta e oito); 84 (oitenta e quatro);

4.1.1.2 Se a mesma empresa vencer itens idênticos constantes na cota reservada e na cota principal, a contratação dos itens deverá ocorrer pelo menor preço.

4.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do BR CONECTADO – <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

4.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas:

4.4.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

- 4.4.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.4.3.** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.4.** Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- 4.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 4.4.6.** Empresa da qual servidor do Município de Pindamonhangaba seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.4.7** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si
- 4.4.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.9.** Autor do anteprojeto ou do projeto básico, ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.4.10.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.4.11.** Pessoas físicas ou jurídicas com impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pindamonhangaba, nos termos dos § 4º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;
- 4.4.12.** Pessoas físicas ou jurídicas com impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública conforme § 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;
- 4.4.13.** O impedimento de que trata os itens 4.4.11 e 4.4.12 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 4.4.14.** A idoneidade dos participantes deverá ser consultada nos seguintes cadastros por meio do link (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>):
- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);
 - b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords>);
 - d)** Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>
- 4.5.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6** Como condição para participação no Pregão, a licitante está ciente e DECLARA:



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

- a)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;
- a.1)** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- a.2)** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c)** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d)** Que sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- e)** Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei 14.133/2021;
- f)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g)** Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- h)** Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;
- i)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- j)** Que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende todas e quaisquer despesas operacionais, tais como frete, encargos sociais e previdenciários, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado e outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega desta proposta;
- k)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- l)** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- m)** Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- n)** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

4.7 DA PARTICIPAÇÃO DAS COOPERATIVAS E DOS CONSÓRCIOS

4.7.1 Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra e nos casos previstos no § 1º do artigo 23 do Decreto Municipal nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023.

4.7.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

4.7.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

4.7.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.7.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

4.7.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

4.8 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.8.1 Os consórcios poderão ser formados por até 05 (cinco) empresas.

4.8.2 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.8.2.1 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.8.3 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

b) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.8.4 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.8.4.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

4.8.4.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.5 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

4.8.6 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como encaminhar as impugnações para análise e decisão da Autoridade Superior.
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, bem como determinar diligências, quando necessário;
- g) receber, examinar os recursos e encaminhá-los à autoridade superior para decisão.
- h) classificar as empresas após a fase de disputa e habilitação;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor sua adjudicação e homologação.
- k) O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- l) Quando o pregoeiro utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, deverá juntar o parecer formal que integrará o respectivo processo.

DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO DAS PROPOSTAS

5.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>.

5.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>.

5.3.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema do **BR CONECTADO** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do **BR CONECTADO**, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

5.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>.

5.4.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorrida 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.10. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.11. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br> ou www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.2. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.2.1.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

6.2.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

6.2.1.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com o número de casas decimais disposto no sistema eletrônico.**

6.2.1.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

6.2.1.5. A licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo constante no Anexo IV - Proposta Comercial com Descritivo dos Itens

6.3. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

6.3.1. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar:

6.3.1.1 Valor unitário e total para cada item;

6.3.1.2 Marca de cada item ofertado, sob pena de desclassificação;

6.3.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

6.3.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.4. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O Licitante deverá informar a descrição completa do objeto ofertado; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro de propostas.

6.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

6.12. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

6.12.1. OS ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE RELACIONADOS NO ITEM 4.1. NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E Nº 147/2014, caso sejam ofertadas propostas por empresas que não se enquadrem nessa condição, estas serão desclassificadas.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

6.13 O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

6.14 O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/2006.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2.1 Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

7.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

7.8. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.10. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

7.11. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

DA DISPUTA

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de Disputa, de acordo com o estabelecido no portal:

I – ABERTO E FECHADO. Com lances com redução mínima de R\$ 0,01 (um centavo) em relação ao menor lance.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

7.12.1. ABERTO E FECHADO:

7.12.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após, transcorrerá ainda o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.1.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

7.12.1.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2 melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

7.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2 Empresas brasileiras;

7.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3 resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

7.19.4.1 Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Agente de Contratação.

7.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, sendo



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

observados os preços/percentuais unitários máximos dispostos no Termo de Referência como critério de aceitabilidade.

7.21 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

8.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. Fica estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, documentos de habilitação e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, sob pena de Inabilitação.

8.3.1 Conforme Art. 155, da Lei 14.133/2021, caso a licitante não envie a documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.3.1.1 A multa de que trata o item 8.3.1, se dará mediante processo administrativo sancionatório, assegurado contraditório e a ampla defesa.

8.3.2 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento;

8.3.3 Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados (valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados).

8.4. Será desclassificada a proposta que:

8.4.1. Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.4.2. Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

8.4.3. Não apresentarem marca e modelo para todos os itens cotados, quando for o caso;

8.4.4. Não se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

8.4.5. Que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4.5.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4.5.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;

Modelo RP1a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos EDITAL, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

8.8. A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame.

8.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.10. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

8.11 Após a aplicação do que é disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e, havendo empate entre as propostas após a disputa de lances, serão aplicadas as disposições do artigo 60 da Lei 14.133/2021. Persistindo o empate, um sorteio será realizado por meio do sistema eletrônico.

8.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão analisados os documentos de habilitação.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, os autos serão encaminhados para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.1.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO NA PLATAFORMA BR CONECTADO, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;>



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

9.1.1.4 Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>;

9.1.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4 No caso de inabilitação ou desclassificação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

b) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c1) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

d) O pregoeiro poderá diligenciar efetuando consulta na internet ou nos arquivos próprios do Município, visando confirmar as informações ou a manutenção da regularidade da empresa.

e) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

f) Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

g) Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

g.1) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e,

g.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas

h) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

i.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o

Modelo RP1a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.2) Conforme Art. 155, da Lei 14.133/2021, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial e demais sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

i.3) A multa de que trata o item i.2, se dará mediante processo administrativo sancionatório, assegurado contraditório e a ampla defesa.

j) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

k) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.6. DA FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.6.1 Será aberto prazo de 02 (duas) horas, para o envio de documentos de habilitação e/ou documentos complementares, via sistema, sob pena de inabilitação.

9.6.1.1 Os documentos devem ser inseridos na plataforma BR CONECTADO.

9.6.2 Os documentos deverão ser encaminhados em original, por processo de cópia autenticada por cartório ou órgão competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.6.2.1 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.6.2.2 Caso os documentos não sejam encaminhados na forma do item 9.6.2, ou seja, encaminhados em cópia simples, os mesmos deverão ser apresentados ou encaminhados em original, cópia autenticada por cartório, publicados em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, para o Depto de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Cep 12420-010 – Pindamonhangaba/SP, das 08h as 12h e das 13h as 17hs, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

9.6.2.2.1 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6.2.2.2 Conforme Art. 155, da Lei 14.133/2021, a não apresentação da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.6.2.2.3 A multa de que trata o item anterior, se dará mediante processo administrativo sancionatório, assegurado contraditório e a ampla defesa.

9.6.3 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de disputa de lances.

9.8. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos,

Modelo RP1a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

i) Empresas consorciadas, deverão apresentar juntamente com o documento solicitado na alínea “c” comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme artigo 15, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

9.9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de **Inscrição Estadual** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c.2) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de débitos com Efeitos de Negativa com a(s) **Fazenda(s) Estadual**, emitida por meio de unidade administrativa competente da sede ou do domicílio da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

§ 1º Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

f) As empresas consorciadas, deverão apresentar toda a documentação relacionada à regularidade fiscal e trabalhista.

Modelo RP1a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

9.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- b) As empresas consorciadas, deverão apresentar toda a documentação referente à qualificação econômico-financeira.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

10.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

10.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

10.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 10.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá **05 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

10.1.1.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

10.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

11. DOS RECURSOS

11.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor manifestação de intenção de recurso, imediata, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2. O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. A falta de manifestação de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso, análise de documentos complementares e amostras, que levem à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não apresentar os documentos na forma exigida no item 9.6.2 ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e publicação do Diário Oficial do Município.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

13.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade, a habilitação do licitante vencedor e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório, será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicação e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Lei 14.133/2021.

13.2 Serão permitidas a adjudicação e homologação parcial do procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor. Convocado, o licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da mesma.

14.1.1. A empresa deverá assinar a Ata de Registro de Preços, por via digital, na plataforma de protocolos e documentos digitais deste Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação que será efetivada via e-mail, informado pela participante.

14.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

14.2.1 Prorrogando-se a vigência da ata por igual período, os quantitativos serão renovados, zerando o saldo não utilizado do período anterior.

14.3 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPC-FIPE.

14.4 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste ou repactuação, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.

14.4.1 Os valores registrados poderão ser reajustados nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021.

14.4.2 A análise de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, devendo atender aos artigos 121 e 122 do Decreto Municipal nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023.

14.5 Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14.5.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 14.5, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.6. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se o Município de Pindamonhangaba tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira;

14.7. Para assinatura da Ata de Registro de Preços será verificado as condições referente a regularidade fiscal da empresa;

14.8. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, serão convocadas as demais empresas conforme ordem de classificação, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

14.9. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a autorização de fornecimento e a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, respeitado o contraditório.

14.10. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14.10.1. As contratações decorrentes do Sistema de Registros de Preços serão regidas de acordo com art. 114, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal Nº 6.545/2023

14.11 A inexecução contratual ensejará a aplicação das penalidades e o cancelamento do registro de preços da DETENTORA DA ATA, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021 e artigo 123 do Decreto Municipal 6.545 de 28 de dezembro de 2023.

14.11.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

Modelo RP1a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.
- 14.11.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e c do item 14.1.1., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.12** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 14.13** No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes
- 14.14** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de cancelamento da ata de registro de preços.
- 14.15** A fiscalização e gestão contratual estão dispostas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

15. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 15.1.** A entrega do produto deverá ser feita nos endereços indicados no Termo de Referência em horário comercial e em dias úteis. Após esse horário o responsável deverá ser consultado para autorizar o recebimento.
- 15.2.** Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo expresso no termo de referência, contado a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento/serviço, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos;
- 15.2.1.** A entrega dos produtos poderá ser parcelada, conforme indicação no Termo de Referência.
- 15.3.** A empresa obriga-se a fornecer o produto conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo as especificações estabelecidas no edital.
- 15.4.** Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela prefeitura, observando as condições estabelecidas no edital.
- 15.5.** Na impossibilidade de serem refeitas as entregas, ou na hipótese de não serem os mesmos entregues, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.6.** O descarregamento do material ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- 15.7.** O recebimento dos itens pela PREFEITURA dar-se-á nos moldes do artigo 140 da Lei 14.133/2021, conforme segue:
- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16. DO PAGAMENTO DOS PRODUTOS

- 16.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, mediante atesto da nota fiscal pela unidade competente, desde que atendidas as condições contratuais e mantida a regularidade fiscal do contratado, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

16.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

16.2.1. Para as empresas com sede no Município de Pindamonhangaba, também será exigida a certidão negativa de débitos municipais (débitos mobiliários).

16.3. O pagamento será efetuado através de Pagamento Instantâneo - PIX, no formato CNPJ, para a Pessoa Jurídica, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial;

16.3.1. O Pagamento Instantâneo - PIX consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação;

16.4. A Administração Municipal poderá proceder à retenção de impostos federais e municipais conforme legislação vigente.

16.5 Na existência de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso}$$

17. DA DOTAÇÃO

17.1. A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:

DML

- Dotação 01.03.10.15.452.2002.2021.01.110.0000.3.3.90.30.00

- Ficha 114

Emenda Impositiva

- 01.03.10.15.452.2002.2021.08.110.0000.3.3.90.30.00

- Ficha 115

SDMC

- Dotação 01.01.30 | 15.452.2002.2018 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

- Ficha 53

SES

- Dotação 01.10.10|10.301.2009.2097|05|301.0000|3.3.90.30.00

- Ficha 385

SME

- Dotação 01.09.10|12.361.2008.2108|01|220.0000|3.3.90.30.00

- Ficha 318

SEMELP

-Dotação 01.11.10|27.812.2010.2048|01|110.0000|3.3.90.30.00

Modelo RP1a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

-Ficha 494

SMMA

- Dotação 01.08.10|18.541.2007.2037|01|110.0000|3.3.90.30.00

01.08.10|18.541.2007.2038|01|110.0000|3.3.90.30.00

- Ficha 251

254

18. DAS SANÇÕES

18.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.867, de 30 de maio de 2025, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

18.1.1 O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, estará sujeito às seguintes penalidades, nos termos dos Arts. 18, I e 34, V do Decreto Municipal nº 6.867/2025:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, pelo prazo de até 08 (oito) meses; e
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato (valor da adjudicação).

18.1.2 Havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa:

a) Advertência: Por falhas na execução do contrato que não acarretem prejuízos pecuniários significativos à Administração ou aos usuários, desde que não seja caso de reincidência, nos termos do Art. 14 do Decreto Municipal nº 6.867/2025.

b) Multas:

I – Pelo atraso no início da execução da obrigação (Mora): Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, podendo ser dobrada em caso de reincidência;

II – Pela inexecução parcial do contrato: Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo contratual, conforme o caso;

III – Pela inexecução total do contrato: Multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato;

IV – Infrações Gerais: Por qualquer outra infração a cláusulas contratuais não previstas especificamente acima, multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor de referência do contrato, graduada conforme a gravidade da infração, nos termos do Art. 37 do Decreto Municipal nº 6.867/2025.

18.1.3 A sanção de Impedimento de Licitar/Contratar poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 03 (três) anos, cumulada ou não com multa, quando o contratado der causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, nos termos do Art. 34 do Decreto Municipal nº 6.867/2025.

18.1.4 A sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser aplicada, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, nos casos previstos no Art. 36 do Decreto Municipal nº 6.867/2025 (fraude, atos ilícitos, apresentação de documento falso).

18.1.5 O prazo para pagamento das multas será de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação da decisão definitiva. Caso a multa não seja paga no prazo estabelecido, o valor será descontado da garantia contratual, retido de pagamentos eventualmente devidos ou inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial, incidindo atualização monetária conforme Art. 89 do Decreto Municipal nº 6.867/2025.

Modelo RP1a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

18.1.6 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, podendo ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

18.1.7 As penalidades poderão ser consultadas através do link: <https://siapegov.pindamonhangaba.sp.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/empresas-sancionadas>.

19. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento, **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>.

19.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma BR CONECTAD no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.1.2 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

19.1.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.1.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.1.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.1.7 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

19.3. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio da <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>.

19.4. A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

19.5. Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.

19.6. A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;

19.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

19.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

19.10. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

19.11. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;

19.12. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de

Modelo RP1a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.13. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

19.14. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.16. As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Pindamonhangaba.

19.17. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

19.18. Fica reservado à MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, responsável pelo pregão, o direito de:

- a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

20. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pindamonhangaba para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Pindamonhangaba, 03 de setembro de 2026.

ALCINEU MONT SERRATO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026
PROCESSO Nº XXX/2026

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, situada na...../SP, de um lado, a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxx, Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº xxx, inscrito(a) no CPF sob nº e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de, representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº/....., processo administrativo nº/....., cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE XXX**, publicado no Diário Oficial do Município de Pindamonhangaba, dia xx/xx/2026 a qual declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com o Decreto Municipal Nº 6.545/2023 e pela Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE XXX**.
1.2. Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:
1.2.1. O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ____/____/2026, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

2. CLÁUSULA II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	CONSUMO ESTIMADO ANUAL
...	...		...	...	

- 2.2 A presente ATA tem valor total estimado de R\$ xxxxx (xxxxxxx).

3. CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços terão validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1. Prorrogando-se a vigência da ata por igual período, os quantitativos serão renovados, zerando o saldo não utilizado do período anterior.
3.2. Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.
3.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Pindamonhangaba não será obrigado contratar os serviços referidos na cláusula I desta, exclusivamente pelo Sistema de Registro de

Modelo RP1a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3.4. Os valores registrados poderão ser reajustados nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021.

3.5. Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPC-FIPE, contado da data do orçamento estimado.

3.5.1. Para a data do orçamento estimado, será considerada a data de fechamento do relatório de pesquisa de preço.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

4. **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

4.1. A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório e somente será recebido, nos termos do art. 140, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

4.3. Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta ATA, será enviada a Autorização de Fornecimento para efetuar a entrega dos itens no prazo estabelecido no edital, contados do envio, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 e nesta ATA.

4.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

4.5. Eventuais pedidos de prorrogação de entrega deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.

4.5.1. Os pedidos de prorrogações de entrega deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

4.5.1.1. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano

4.5.1.2. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

4.5.2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Município de Pindamonhangaba, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.5.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Termo de Referência do Edital**, determinando sua substituição/correção;

4.5.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

4.5.2.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

4.5.2.4. O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

Modelo RP1a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

5. **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, mediante atesto da nota fiscal pela unidade competente, desde que atendidas as condições contratuais e mantida a regularidade fiscal do contratado, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021. A contratante somente pagará a DETENTORA DA ATA pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

5.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS - CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo Município de Pindamonhangaba será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.

5.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

5.5 Na existência de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

6. **CLÁUSULA VI – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de XXX:

Ficha xxx – dotação xxx (recurso xxx);

7. **CLÁUSULA VII - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inc. II do *caput* do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.2.3. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá aos órgãos gerenciador e centralizador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo recair sobre parte ou a totalidade da respectiva ata.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

- 7.3.1. se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos;
- 7.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.4. Não havendo êxito nas negociações, os órgãos gerenciador e centralizador deverão proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A inexecução contratual ensejará a aplicação das penalidades e o cancelamento do registro de preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021 e artigo 123 do Decreto Municipal 6.545 de 28 de dezembro de 2023.
- 8.2 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) descumprir os prazos estabelecidos pela administração municipal nas solicitações de serviços, autorizações de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) sofrer quaisquer das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021.
- 8.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item 8.2., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 8.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes.
- 8.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de cancelamento da ata de registro de preços.

9. CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1. Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
- 9.2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
- 9.3. Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 9.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.5. Fazer prova, antes da quitação de cada fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito em vigor, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos mesmos moldes.
- 9.6. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 9.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 9.8. Manter em nosso sistema cadastro atualizado como, e-mail e/ou telefone. Caso contrário, a DETENTORA não poderá eximir-se das responsabilidades previstas no instrumento convocatório e na ata por falta de atualização.
- 9.9. Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

Modelo RP1a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

10. CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.
- 10.2. Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.
- 10.3. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 10.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 10.5. Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.
- 10.6. Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.
- 10.7. Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.
- 10.8. Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.
- 10.9. Realizar pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133, de 2021, após a realização do certame, especialmente para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata, visando aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.
- 10.10. Formalizar os processos administrativos específicos ou documentos equivalentes para aquisição dos bens e serviços registrados.
- 10.11. Decidir e formalizar eventuais prorrogações do prazo de vigência da ata de registro de preços.
- 10.12. Acompanhar o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.
- 10.13. Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.
- 10.14. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 10.15. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, salvo a hipótese prevista no art. 156, § 6º, inciso I da Lei Federal 14.133, de 2021.
- 10.16. Cancelar e rescindir a ata de registro de preços, nos termos deste Decreto.
- 10.17. Promover realização periódica, a cada 3 meses, de pesquisa de mercado para comprovação da compatibilidade entre os preços registrados e aqueles praticados no mercado e se for constatado que os preços praticados no mercado estão inferiores ao registrado, convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 10.18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DADOS PESSOAIS**
- 10.18.1. Ficam as partes comprometidas em proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, garantindo que:
- 10.18.1.1. Os dados pessoais tratados tomaram por base a legislação vigente sobre proteção de dados, nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 10.18.1.2. Os dados tratados ficam limitados às atividades necessárias para atingir a finalidade de execução, ressalvado o tratamento para operação da CONTRATADA.
- 10.18.1.3. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e operações da CONTRATADA, e poderão ser compartilhados com terceiros quando necessário à própria prestação do serviço, sendo que, nestes casos, será exigido do terceiro o compromisso com a privacidade e proteção dos dados compartilhados;
- 10.18.1.4. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, ressalvada a hipótese da alínea "3";
- 10.18.1.5. Os dados sensíveis só podem ser tratados nas hipóteses do art. 11 da LGPD, devendo ser observados suas permissões, vedações, compartilhamento e comunicação.

Modelo RP1a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

10.18.1.6. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais obtidos através da prestação dos serviços, e sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

10.18.2. CONTRATADA e CONTRATANTE atuarão em conjunto no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

10.18.3. O "Encarregado" ou "DPO" da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

10.18.4. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10.18.5. Em relação ao cumprimento de obrigações referentes a LGPD, a CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE atuarão em conjunto para que os direitos dos titulares possam ser exercidos.

11. **CLÁUSULA XI - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS TOLERÂNCIAS**

11.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

11.2. Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12. **CLÁUSULA XII - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria de, tendo como responsável

13. **CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização da ATA será exercida pelo servidor indicado pela secretaria gestora, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

13.1.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes

14. **CLÁUSULA XIV - DAS PENALIDADES**

14.1. Sem prejuízo do disposto nos artigos 155 e 156, §5º da Lei Federal 14.133/2021 havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento da ata e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:

14.1.1. Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;

14.1.2. Pela inexecução parcial do ajuste: multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato;

14.1.3. Pela inexecução total do ajuste: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

14.1.4. Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses restantes para o termo final do ajuste.

14.2. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

14.3. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.

14.4. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.

14.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

14.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras

15. CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

15.2. A divulgação da Ata de Registro de Preços no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura da Ata, como condição de eficácia do negócio jurídico.

16. CLÁUSULA XVI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. A presente Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

17. CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

17.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber

17.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

17.4. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Pindamonhangaba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindamonhangaba, dede **2026**.

Órgão Gerenciador
Secretário de

Detentora da Ata
Empresa

Testemunhas:



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

01) *Nome:* _____
RG: _____
Assinatura: _____

02) *Nome:* _____
RG: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Solicitação de Registro de Preços Nº096/2026.

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS E MANUTENÇÕES PREDIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - R. Dr. Monteiro de Godoy, 405 - Bosque da Princesa, Pindamonhangaba - SP, 12401-390.

DESCRIÇÃO MATERIAL				
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.	QUANT.
1	27728	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO Descrição completa: Anel de vedação universal para saída de vaso sanitário; PVC flexível; na cor azul; com 100 mm.	Un.	840
2	21994	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA Descrição completa: Acabamento para válvula de descarga DOCOL clássica Cód. 01500071	pç	490
3	3724	APLICADOR DE SILICONE Descrição completa: aplicador de silicone para tubo de 300 ml	Un.	237
4	17344	ASSENTO SANITÁRIO; Descrição completa: assento sanitário; em polipropileno rígido; na cor branca; superfície lisa; compatível com a maioria dos modelos de vasos sanitários ovais do mercado; tamanho adulto; fornecido com parafusos e porcas borboletas para fixação.	Pç	1172
5	18667	ASSENTO SANITÁRIO; Descrição completa: assento sanitário elevado para portadores de necessidades especiais, com tampa em polipropileno para bacia, modelo padrão oval universal, na cor branca com abertura frontal, com altura de 7,5cm e capacidade de 120kg, deverá ser fornecido com parafusos e porcas borboleta.	Pç	523



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

6	26499	BARRA DE APOIO Descrição completa: barra de apoio para deficientes em tubo metálico, resistente à corrosão, medindo de 80 a 90 cm de comprimento, conforme NBR 9050.	Pç	1328
7	3729	BISNAGA DE SILICONE Descrição completa: bisnaga de silicone tubo de 300ml	Un.	1242
8	27729	BOTÃO ACIONAMENTO DUPLO UNIVERSAL. Descrição completa: Botão acionador universal p/ caixa acoplada Dual Flush (Acionamento Duplo); em Abs. Cromado; do Tipo Mecânico. Com comprimento da haste aproximadamente de 16 a 25 cm, com ajuste de altura.	Pç	382
9	27730	CAIXA DE DESCARGA, 9 LITROS; BRANCA. Descrição completa: Caixa de Descarga em Polietileno; No Formato Retangular, Na Cor Branca Medindo Aproximadamente 37,10 x 30,60 x 14,60cm; Com Capacidade para 9 Litros; devendo o Material Vir Acompanhado de Tubo Descarga (50x40) mm, joelho de 90°, com engate flexível de PVC, redução e peças de fixação.	Pç	564
10	6349	ESPUDE Descrição completa: espude p/vaso sanitário preto	Pç	1640
11	12709	FITA VEDA ROSCA Descrição completa: fita veda rosca 18mm x 25 M	Un.	2380
12	6366	KIT DE REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA; Descrição completa: kit de reparo para válvula de descarga; com componentes borracha, plástico e latão; para atender válvula com bitola de 1 1/2"; devendo ser composto de anel de vedação mola, eixo; para ser utilizado para acionamento da válvula hidra 2550	Un.	1740
13	27731	Kit Reparo para Caixa Acoplada; Descrição completa: Kit Reparo para Caixa Acoplada; Com Componentes Em Plástico Abs e Borracha; Acionador de Abs Cromado C/inst. Universal (lateral, Frontal e Superior); devendo o Kit Ser Composto de 1 Torre de Saída Duo Flux 1 Botão Duplo Acionamento 1 Conjunto de Fixação e Vedação; para Ser Utilizado Em Todos Os Modelos de Caixas Acopladas, Universal; Sistema Dual Flush: Descarga Com Acionamento Parcial (03 L) e total (06 L); Rosca: Entrada 1/2 Polegada; saída 2 Polegada(60mm);	Pç	1330
14	6371	KIT DE REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA 1 1/2" DOCOL	Pç	1124
15	6599	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA Descrição completa: lavatório louça, branca, med.40x29cm, ovalado, 1 furo, s/coluna.	Pç	632



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

16	6553	LAVATÓRIO SUSPENSO Descrição completa: lavatório suspenso de canto, de louça branca, dimensões mínimas de 395x290mm.	Pç	540
17	6354	LIGAÇÃO FLEXIVEL Descrição completa: ligação flexível; de pvc; medindo 40 cm; para lavatório; pvc; utilizada para água fria; atendendo pressões baixas e altas; com bitola de 1/2 pol.	Un.	3052
18	9161	LIXA DE FERRO Nº 80	Un.	1030
19	25094	OBTURADOR UNIVERSAL Descrição completa: obturador universal para caixa acoplada	Un.	456
20	3011	PARAFUSO PARA FIXACAO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS Descrição completa: parafuso para fixação de acessórios hidráulicos (vaso sanitário e lavatório), com bucha, cabeça sextavada, s10.	Un.	2436
21	22002	PEÇA REPOSIÇÃO DE REGISTRO BITOLA 3/4" Descrição completa: Peça de reposição para registro: acabamento para registro de gaveta e pressão; cabeça com parafuso e canopla cromado, bitolas de 3/4"; conforme fabricado acordo com as normas NBR/ABNT vigentes.	Un.	416
22	22003	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE REGISTRO 1 1/2" Descrição completa :Peça de reposição para registro: acabamento para registro de gaveta e pressão; cabeça com parafuso e canopla cromado, bitolas de 1 1/2"; conforme fabricado acordo com as normas NBR/ABNT vigentes.	Un.	362
23	22004	PIA DE COZINHA INOX 1,20 X 0,60 Descrição completa: Pia para cozinha em aço inox AISI 304, liga 18.8, no tamanho 1,20 x 0,60m; com 01 cuba em aço inox no formato retangular; em chapa 20; com furo centralizado para válvula; com válvula de 3"; em aço inox.	Pç	126
24	6555	PIA DE COZINHA INOX 1,50 X 0,60 Descrição completa: pia para cozinha em aço inox aisi 304, liga 18.8, de sobrepôr no tamanho 1,50 x 0,60m; com cuba em aço inox no formato retangular; 600 x 330 x 180 mm (comp x larg x prof); em chapa 20; com furo centralizado para válvula; com válvula de 3", em aço inox	Pç	226
25	5434	PIA DE COZINHA MÁRMORE SINTETICO 1,20 X 0,60 descrição completa: pia para cozinha em mármore sintético 120x60 cm.	Pç	220
26	6600	PINO VEDANTE PARA TORNEIRA METÁLICA, 3/4"	Pç	3074
27	6601	PINO VEDANTE PARA TORNEIRA METÁLICA, 1/2"	Pç	3074
28	6403	REGISTRO DE GAVETA (BRUTO); DE LATAO FUNDIDO, BITOLA DE 3/4"; VOLANTE DE LIGA DE LATAO; PINTADO EM AMARELO	Pç	446



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

29	26496	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1"	Pç	220
30	6637	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/2"	Pç	222
31	6709	REGISTRO DE GAVETA METAL BRUTO DE 2"	Un.	220
32	22585	REGISTRO DE GAVETA METAL BRUTO DE 3" DESCRIÇÃO COMPLETA: BITOLA: 3" - DN 75 CLASSE PRESSÃO: 2 a 140 M.C.A. COMPOSIÇÃO: METAIS, LIGAS DE COBRE E PLÁSTICOS DE ENGENHARIA TIPO DE ROSCA DE ENTRADA: BSP NBR 8133 TIPO DE ROSCA DE SAÍDA: BSP NBR 8133	Pç	220
33	23750	REGISTRO DE GAVETA METAL BRUTO DE 4" 100mm	Un.	120
34	6634	REGISTRO DE GAVETA C/ ACABAMENTO 3/4"	Un.	330
35	5174	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO 50MM	Un.	320
36	6402	REGISTRO DE ESFERA PVC 3/4	Un.	630
37	6635	REGISTRO DE ESFERA PVC 1 1/2"	Un.	260
38	6400	REGISTRO DE ESFERA PVC DE 2"	Un.	220
39	6404	REGISTRO DE PRESSÃO; METAL BRUTO, DE 3/4 "; ROSQUEAVEL	Un.	280
40	6633	REGISTRO DE PRESSÃO C/ ACABAMENTO 3/4"	Un.	280
41	15663	REPARO PARA Registro de Chuveiro	Un.	620
42	6369	REPARO PARA VÁLVULA HYDRA 2520 E 2530	Pç	1005
43	6368	REPARO PARA VÁLVULA HYDRA 2515 LISA II	Pç	730
44	17120	RETENTOR DE VÁLVULA HYDRA 2550	Un.	842
45	6673	SALVA REGISTRO C50	Pç	580
46	25095	SEDE E CONTRA SEDE VÁLVULA DE DESCARGA 2550	Un.	120
47	6462	SIFAO DE POLIPROPILENO, FLEXIVEL, PARA TANQUE, CUBA E LAVATORIO	Un.	2672
48	5494	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO 60 X 60 CM	Un.	242
49	13293	TORNEIRA BOIA P/CAIXA 3/4 MATERIAL EM POLIPROPILENO E LATÃO DE ELEVADA DURABILIDADE	Un.	1636
50	6645	TORNEIRA DE BÓIA DE LATÃO DE 1", UTILIZADA EM CAIXA D'AGUA	Un.	810



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

51	6346	TORNEIRA DE LIGA DE LATÃO DESCRIÇÃO COMPLETA:TORNEIRA; DE LIGA DE LATAO/COBRE; COM ACABAMENTO CROMADO; VOLANTE NO MODELO UNIVERSAL, COMPRIMENTO 22CM , COM AREJADOR; BICA DO TIPO FIXA; FIXACAO NA PAREDE; COM ENCAIXE 3/4 POLEGADA; BITOLA DA SAIDA 3/4 POLEGADA; UTILIZADA EM PARA TANQUES E PIAS ;	Pç	1750
52	19602	TORNEIRA DE LATÃO DESCRIÇÃO COMPLETA :Torneira; de Latão Com Mecanismo de Vedação Cerâmica Com 1/4 De volta; Com Acabamento Cromado; Volante No Modelo Tipo Bica; Bica do Tipo Móvel Com Arejador Articulável Tipo Spray; Fixação de Parede ; Com Encaixe de 1/2 Pol, Com Adaptador para 3/4 pol.; Bitola Da Saída de 1/2" (com Bucha de Redução de 3/4" para 1/2"); Utilizada Em Pia de Cozinha .	Un.	746
53	27409	TORNEIRA DE LATÃO DESCRIÇÃO AUTOMATICA:TORNEIRA DE LATÃO; Com mecanismo de vedação cerâmica, com 1/4 de volta, acabamento cromado, bica do tipo móvel com arejador articulável tipo spray; de mesa ; com encaixe de 1/2", com adaptador para 3/4", bitola da saída com 1/2" (com bucha de redução de 3/4" para 1/2"); utilizada em pia de cozinha .	Un.	740
54	19603	TORNEIRA DE LIGA DE COBRE COM ACABAMENTO CROMADO; DESCRIÇÃO COMPLETA: Torneira; de Liga de Cobre; Com Acabamento Cromado; Volante No Modelo c 23; Bica do Tipo Fixa; Fixação Tipo Bancada; Com Encaixe Rosqueado; Bitola Da Saída 1/2"; Utilizada Em Lavatório de Louca .	UN	1246
55	6344	TORNEIRA DE LATAO DESCRIÇÃO COMPLETA :TORNEIRA DE LATAO; COM ACABAMENTO CROMADO; VOLANTE NO MODELO BOLA; BICA DO TIPO FIXA; FIXACAO NO TAMPO; COM ENCAIXE 1/2 POLEGADA; BITOLA DA SAIDA 1/2 POLEGADA; UTILIZADA EM EM LAVATORIO, COM VAZAO DE ÁGUA 3/4";	Un.	940
56	6593	TORNEIRA DE METAL DESCRIÇÃO COMPLETA: TORNEIRA DE METAL PARA LAVATORIO, C23, FIXA NA PAREDE, DIAM. 1/2"	Pç	636
57	27732	TORNEIRA DE LIGA METÁLICA Especificação: Torneira de liga metálica (Latão e Cobre); com acabamento cromado; volante modelo simples; bica tipo fixa; fixação na parede; com encaixe 1/2 polegada; com bico para mangueira; bitola de saída 1/2" (com redução de 3/4" para 1/2 ""); utilizada em JARDIM; garantia de 1 ano.	Un.	1465
58	27733	TORNEIRA DE LATÃO; Descrição: Torneira; de Latão; Com Acabamento Cromado; Volante No Modelo Alavanca de Abertura de 1/4 de Volta, de Latão e Acabamento Cromado; Bica do Tipo Reta Fixa, Com Arejador, Medindo Aproximadamente 22 Cm; Fixação Na Parede; Com Encaixe do Tipo Rosca (1/2 Polegada); Bitola Da Saída de 1/2 Polegada, Com Bucha de Redução de 3/4 Polegada para 1/2 Polegada; Utilizada Em	Un.	1230



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

		Tanques e Pias; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses; Fabricada Conforme Normas NBR/ABNT Vigentes;		
59	18666	TORNEIRA AUTOMÁTICA DESCRIÇÃO COMPLETA: TORNEIRA AUTOMÁTICA COM FECHAMENTO HIDROMECÂNICO TEMPORIZADO, ACIONAMENTO COM PRESSÃO MANUAL POR BOTÃO NO TOPO, CORPO DE LATÃO INCLINADO EM APROXIMADAMENTE 30° PARA A FRENTE, BITOLA DE ½ POLEGADA, PARA UTILIZAÇÃO EM LAVATÓRIOS, INCLUSO CORPO, TEMPORIZADOR, AREJADOR ANTIVANDALISMO, VEDAÇÕES, FLANGE E CANOPLA, GARANTIA DE 5 ANOS CONFORME NORMA NBR 13713.	Un.	1263
60	26498	TORNEIRA DE LATÃO ; BICA MOVEL BANHEIRO DESCRIÇÃO COMPLETA: TORNEIRA DE LATÃO; COM ACABAMENTO CROMADO, COM ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO E RISCOS; VOLANTE NO MODELO REDONDO COM ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, POR PRESSÃO MANUAL; BICA DO TIPO MÓVEL E ALTA; FICAÇÃO NO TAMPO PARA LAVATÓRIO DE MESA; COM ENCAIXE ROSCÁVEL; BITOLA 1/2 POLEGADA; UTILIZADA EM LAVATORIO; COM GARANTIA DE 1 ANO.	Pç	540
61	27410	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2" REF.: 2550; DESCRIÇÃO:VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2" REF.: 2550; EM LIGA DE COBRE/BRONZE/LATÃO, COM ACABAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DAS NORMAS VIGENTES, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1 1/2", COM CANOPLA E COM REGULAGEM DE VAZÃO COMPATÍVEL COM O MODELO HYDRA MAX 2550, PARA VASO SANITÁRIO.	Pç	830
62	6351	VALVULA PARA LAVATORIO; DE LATÃO; DO TIPO LONGO; SEM LADRAO; COM ROSCA DE DIAMETRO 1 POLEGADA; PARA INSTALACOES PREDIAIS	Pç	930
63	7148	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO CURTA 1" DESCRIÇÃO:VÁLVULA PARA LAVATÓRIO CURTA 1" CROMADA SEM LADRAO	Pç	730
64	26522	VALVULA DE PVC PARA TANQUE VÁLVULA DE PVC PARA TANQUE; DO TIPO LONGA; SEM LADRÃO; COM ROSCA DE DIÂMETRO 1.1/2 POLEGADA; PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS;	Un.	830
65	27734	VÁLVULA DE ESCOAMENTO. ESPECIFICAÇÃO :VÁLVULA DE ESCOAMENTO CONFORME NBR 15423; EM AÇO INOX; ACABAMENTO POLIDO; DIÂMETRO DA ROSCA 1 1/2"; DIÂMETRO DA SUPERFÍCIE DE ESPELHO 3 1/2"; TIPO AMERICANA, PARA CUBA DE PIA, COM CESTO; COMPONENTES: PENEIRA E CORPO INOX, PARAFUSO FIXAÇÃO, ARRUELA DE VEDAÇÃO, BASE DA VÁLVULA.	Pç	1030
66	6592	VALVULAS DE DESCARGA DESCRIÇÃO: VALVULAS DE DESCARGA PARA MICTORIO, DIAMETRO 3/4"	Pç	254



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

67	6382	VASO SANITÁRIO DESCRIÇÃO: VASO SANITÁRIO BRANCO, LOUÇA COM ESPULD	Pç	406
68	5517	VEDA CALHA DESCRIÇÃO :VEDA CALHA, TUBO CONTENDO 280 GR	Un.	1342
69	13896	DESENGRIPANTE (LUBRIFICANTE) DESCRIÇÃO: DESINGRIPANTE(LUBRIFICANTE) – FRASCO 300 ML	Fr	300

1.1 Dos preços dos produtos: nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por conta e risco da DETENTORA DA ATA;

1.2 Da modalidade de licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preço - em acordo com o Art. nº100 do Decreto nº6.545/2023, inciso I - do tipo menor preço, com fornecimento pelo período de 12 (doze) meses, com a possibilidade de ser prorrogado por 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantagem no preço;

1.3 Da natureza do objeto: Segundo inciso XIII do artigo 6º da lei 14133/2021, o objeto deste edital se enquadra na classificação de bens e serviços comuns de fornecimento, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”;

1.4 Das quantidades estimadas: Conforme Estudo Técnico Preliminar;

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura de Pindamonhangaba tem sua finalidade principal a manutenção e conservação da cidade, tanto em zonas urbanas, quanto rurais.

A aquisição dos bens Objeto desta solicitação se faz necessária em razão de parte significativa das obras e serviços de manutenção no município ser realizada por administração direta, sendo imprescindível o emprego destes materiais.

Esta forma de execução ocorre em função da utilização dos recursos humanos disponíveis no quadro de funcionários e visa a otimização do emprego da mão de obra existente.

A especificação dos itens foram definidas em função das características dos serviços em que os materiais serão empregados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra adequada, pois: é previsível a necessidade de contratações frequentes; se mostra mais conveniente a previsão de entregas parceladas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

otimizando o espaço de armazenamento e seu emprego, para atendimentos a outros programas de governo; e pela sua natureza, condicionada a eventos futuros e incertos, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto a ser contratado por meio de futura Ata de Registro de Preços. A vedação se justifica pela necessidade de garantir a execução direta por parte da empresa detentora da proposta mais vantajosa, assegurando a padronização, a qualidade e o controle direto sobre as condições registradas, nos termos do art.122 da Lei nº 14133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A entrega deverá ser realizada com prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

A quantidade de material a ser entregue será definida de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), que será emitida conforme necessidade da secretaria solicitante.

A entrega de material será realizada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos - R. Dr. Monteiro de Godoy, 405 - Bosque da Princesa, Pindamonhangaba - SP, 12401-390.

Os produtos recebidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da DETENTORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação. Os bens devem ser entregues em perfeito estado, em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT, no que couber.

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba se reserva o direito de submeter o material adquirido a testes complementares para a dupla checagem do devido atendimento às especificações, caso julgar necessário.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A entrega deverá ser realizada conforme programação da PREFEITURA, com prazo de entrega de no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento);

5.2 O local de entrega do material será na Secretaria Municipal de Serviços Públicos - R. Dr. Monteiro de Godoy, 405 - Bosque da Princesa, Pindamonhangaba - SP, 12401-390.

5.3 Os itens recebidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da DETENTORA DA ATA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4 Os materiais serão recebidos após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação. Os bens devem ser entregues em perfeito estado, em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT, no que couber;

5.5 A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba se reserva o direito de submeter o material adquirido a testes complementares para a dupla checagem do devido atendimento às especificações, caso julgar necessário;

5.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.

6. DEVERES DA DETENTORA DA ATA E DA PREFEITURA

6.1 São deveres da Detentora da Ata:

I. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus Anexos e na Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, e na AF, acompanhado da respectiva nota fiscal e demais documentações exigidas;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/1990);

IV. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com o especificado;

V. Se o material não corresponder às especificações técnicas exigidas, a DETENTORA DA ATA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

cabíveis, para readequação do material aos padrões técnicos e de qualidade em acordo com as especificações contempladas na Ata e no Processo;

VI. Comunicar à PREFEITURA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

6.2 São deveres da Detentora da Prefeitura:

I. Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

II. Verificar a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, e na Proposta, para fins de aceitação e recebimento;

III. Comunicar à DETENTORA DA ATA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA DA ATA;

V. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos, e na AF;

VI. Disponibilizar o saldo do objeto contratado às outras secretarias da Prefeitura municipal de Pindamonhangaba;

VII. A PREFEITURA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A entrega dos materiais deve ser feita dentro de um prazo de até 15 (quinze) dias.

O responsável pelo recebimento designado pela secretaria deve se certificar de que todas as funcionalidades estão de acordo com as especificações. Caso haja divergências, defeitos, a empresa vencedora será notificada e deverá sanar o problema dentro do prazo de 5 (cinco) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDAMONHANGABA**

Caso seja constatado que o objeto está conforme as especificações e em condições perfeitas de uso, a entrega será aceita, e deverá ser emitida a NF (Nota Fiscal), sendo o pagamento efetuado após a emissão dela, de acordo com os termos do edital.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização e o gerenciamento da Ata ficam sob responsabilidade do Diretor do Departamento de Manutenção Geral e Logística Operacional, Engenheiro Civil José Sérgio Almeida de Souza.

9. PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a emissão da Nota Fiscal (NF), mediante entrega e aceitação do objeto.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 3.895.242,92** (três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil,duzentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos.)

A estimativa do valor da contratação detalhada se encontra no documento em Anexo “Pesquisa de Preços”, que compõe o Relatório de Pesquisa de Preços.

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação faz parte de um conjunto de insumos previstos para a utilização em obras e manutenções da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, sendo que a natureza da ação é de atividade ordinária.

DML

- Dotação 01.03.10.15.452.2002.2021.01.110.0000.3.3.90.30.00
- Ficha 114

Emenda Impositiva

- 01.03.10.15.452.2002.2021.08.110.0000.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDAMONHANGABA**

- Ficha 115

SDMC

- Dotação 01.01.30 | 15.452.2002.2018 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

- Ficha 53

SES

- Dotação 01.10.10|10.301.2009.2097|05|301.0000|3.3.90.30.00

- Ficha 385

SME

- Dotação 01.09.10|12.361.2008.2108|01|220.0000|3.3.90.30.00

- Ficha 318

SEMELP

-Dotação 01.11.10|27.812.2010.2048|01|110.0000|3.3.90.30.00

-Ficha 494

SMMA

- Dotação 01.08.10|18.541.2007.2037|01|110.0000|3.3.90.30.00

01.08.10|18.541.2007.2038|01|110.0000|3.3.90.30.00

- Ficha 251

254

12. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

As especificações dos itens objeto deste Edital estão listadas acima no item **1. OBJETO** deste documento.

13. ENTREGA

A entrega dos itens solicitados será realizada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos - R. Dr. Monteiro de Godoy, 405 - Bosque da Princesa, Pindamonhangaba - SP, 12401-390.



14. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

O Catálogo Eletrônico de Padronização encontra-se, no momento, em fase de elaboração pela administração do município, não estando, portanto, disponível para utilização.

15. GARANTIA

Os itens fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação.

16. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Não há restrições para a participação de empresa em consórcio, desde que a formação do consórcio e o fornecimento dos bens sigam os artigos da lei 14.133/2021.

Pindamonhangaba, 21 de Julho de 2026.

Cristian do Amaral Assis
Gestor

Eng. José Antônio Ferreira Filho
Secretário Municipal de Serviço Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Ref. Solicitação de Registro de Preços N°096/2026.

1. OBJETO.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS E MANUTENÇÕES PREDIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - R. Dr. Monteiro de Godoy, 405 - Bosque da Princesa, Pindamonhangaba - SP, 12401-390.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata, com possibilidade de prorrogação.

Tabela 1 : Quantidade estimada para contratação:

DESCRIÇÃO MATERIAL				
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.	QUANT.
1	27728	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO Descrição completa: Anel de vedação universal para saída de vaso sanitário; PVC flexível; na cor azul; com 100 mm.	Un.	840
2	21994	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA Descrição completa: Acabamento para válvula de descarga DOCOL clássica Cód. 01500071	pç	490
3	3724	APLICADOR DE SILICONE Descrição completa: aplicador de silicone para tubo de 300 ml	Un.	237
4	17344	ASSENTO SANITÁRIO; Descrição completa: assento sanitário; em polipropileno rígido; na cor branca; superfície lisa; compatível com a maioria dos modelos de vasos sanitários ovais do mercado; tamanho adulto; fornecido com parafusos e porcas borboletas para fixação.	Pç	1172



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

5	18667	ASSENTO SANITÁRIO; Descrição completa: assento sanitário elevado para portadores de necessidades especiais, com tampa em polipropileno para bacia, modelo padrão oval universal, na cor branca com abertura frontal, com altura de 7,5cm e capacidade de 120kg, deverá ser fornecido com parafusos e porcas borboleta.	Pç	523
6	26499	BARRA DE APOIO Descrição completa: barra de apoio para deficientes em tubo metálico, resistente à corrosão, medindo de 80 a 90 cm de comprimento, conforme NBR 9050.	Pç	1328
7	3729	BISNAGA DE SILICONE Descrição completa: bisnaga de silicone tubo de 300ml	Un.	1242
8	27729	BOTÃO ACIONAMENTO DUPLO UNIVERSAL. Descrição completa: Botão acionador universal p/ caixa acoplada Dual Flush (Acionamento Duplo); em Abs. Cromado; do Tipo Mecânico. Com comprimento da haste aproximadamente de 16 a 25 cm, com ajuste de altura.	Pç	382
9	27730	CAIXA DE DESCARGA, 9 LITROS; BRANCA. Descrição completa: Caixa de Descarga em Polietileno; No Formato Retangular, Na Cor Branca Medindo Aproximadamente 37,10 x 30,60 x 14,60cm; Com Capacidade para 9 Litros; devendo o Material Vir Acompanhado de Tubo Descarga (50x40) mm, joelho de 90º, com engate flexível de PVC, redução e peças de fixação.	Pç	564
10	6349	ESPUDE Descrição completa: espude p/vaso sanitário preto	Pç	1640
11	12709	FITA VEDA ROSCA Descrição completa: fita veda rosca 18mm x 25 M	Un.	2380
12	6366	KIT DE REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA; Descrição completa: kit de reparo para válvula de descarga; com componentes borracha, plástico e latão; para atender válvula com bitola de 1 1/2"; devendo ser composto de anel de vedação mola, eixo; para ser utilizado para acionamento da válvula hidra 2550	Un.	1740
13	27731	Kit Reparo para Caixa Acoplada; Descrição completa: Kit Reparo para Caixa Acoplada; Com Componentes Em Plástico Abs e Borracha; Acionador de Abs Cromado C/inst. Universal (lateral, Frontal e Superior); devendo o Kit Ser Composto de 1 Torre de Saída Duo Flux 1 Botão Duplo Acionamento 1 Conjunto de Fixação e Vedação; para Ser Utilizado Em Todos Os Modelos de Caixas Acopladas, Universal; Sistema Dual Flush: Descarga Com Acionamento Parcial (03 L) e total (06 L); Rosca: Entrada 1/2 Polegada; saída 2 Polegada(60mm);	Pç	1330
14	6371	KIT DE REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA 1 1/2" DOCOL	Pç	1124



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

15	6599	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA Descrição completa: lavatório louça, branca, med.40x29cm, ovalado,1 furo, s/coluna.	Pç	632
16	6553	LAVATÓRIO SUSPENSO Descrição completa: lavatório suspenso de canto, de louça branca, dimensões mínimas de 395x290mm.	Pç	540
17	6354	LIGAÇÃO FLEXIVEL Descrição completa: ligação flexível; de pvc; medindo 40 cm; para lavatório; pvc; utilizada para água fria; atendendo pressões baixas e altas; com bitola de 1/2 pol.	Un.	3052
18	9161	LIXA DE FERRO Nº 80	Un.	1030
19	25094	OBTURADOR UNIVERSAL Descrição completa: obturador universal para caixa acoplada	Un.	456
20	3011	PARAFUSO PARA FIXACAO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS Descrição completa: parafuso para fixação de acessórios hidráulicos (vaso sanitário e lavatório), com bucha, cabeça sextavada, s10.	Un.	2436
21	22002	PEÇA REPOSIÇÃO DE REGISTRO BITOLA 3/4" Descrição completa: Peça de reposição para registro: acabamento para registro de gaveta e pressão; cabeça com parafuso e canopla cromado, bitolas de 3/4"; conforme fabricado acordo com as normas NBR/ABNT vigentes.	Un.	416
22	22003	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE REGISTRO 1 1/2" Descrição completa :Peça de reposição para registro: acabamento para registro de gaveta e pressão; cabeça com parafuso e canopla cromado, bitolas de 1 1/2"; conforme fabricado acordo com as normas NBR/ABNT vigentes.	Un.	362
23	22004	PIA DE COZINHA INOX 1,20 X 0,60 Descrição completa: Pia para cozinha em aço inox AISI 304, liga 18.8, no tamanho 1,20 x 0,60m; com 01 cuba em aço inox no formato retangular; em chapa 20; com furo centralizado para válvula; com válvula de 3"; em aço inox.	Pç	126
24	6555	PIA DE COZINHA INOX 1,50 X 0,60 Descrição completa: pia para cozinha em aço inox aisi 304, liga 18.8, de sobrepor no tamanho 1,50 x 0,60m; com cuba em aço inox no formato retangular; 600 x 330 x 180 mm (comp x larg x prof); em chapa 20; com furo centralizado para válvula; com válvula de 3", em aço inox	Pç	226
25	5434	PIA DE COZINHA MÁRMORE SINTETICO 1,20 X 0,60 descrição completa: pia para cozinha em mármore sintético 120x60 cm.	Pç	220



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

26	6600	PINO VEDANTE PARA TORNEIRA METÁLICA, 3/4"	Pç	3074
27	6601	PINO VEDANTE PARA TORNEIRA METÁLICA, 1/2"	Pç	3074
28	6403	REGISTRO DE GAVETA (BRUTO); DE LATAO FUNDIDO, BITOLA DE 3/4"; VOLANTE DE LIGA DE LATAO; PINTADO EM AMARELO	Pç	446
29	26496	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1"	Pç	220
30	6637	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/2"	Pç	222
31	6709	REGISTRO DE GAVETA METAL BRUTO DE 2"	Un.	220
32	22585	REGISTRO DE GAVETA METAL BRUTO DE 3" DESCRIÇÃO COMPLETA: BITOLA: 3" - DN 75 CLASSE PRESSÃO: 2 a 140 M.C.A. COMPOSIÇÃO: METAIS, LIGAS DE COBRE E PLÁSTICOS DE ENGENHARIA TIPO DE ROSCA DE ENTRADA: BSP NBR 8133 TIPO DE ROSCA DE SAÍDA: BSP NBR 8133	Pç	220
33	23750	REGISTRO DE GAVETA METAL BRUTO DE 4" 100mm	Un.	120
34	6634	REGISTRO DE GAVETA C/ ACABAMENTO 3/4"	Un.	330
35	5174	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO 50MM	Un.	320
36	6402	REGISTRO DE ESFERA PVC 3/4	Un.	630
37	6635	REGISTRO DE ESFERA PVC 1 1/2"	Un.	260
38	6400	REGISTRO DE ESFERA PVC DE 2"	Un.	220
39	6404	REGISTRO DE PRESSAO; METAL BRUTO, DE 3/4 "; ROSQUEAVEL	Un.	280
40	6633	REGISTRO DE PRESSÃO C/ ACABAMENTO 3/4"	Un.	280
41	15663	REPARO PARA Registro de Chuveiro	Un.	620
42	6369	REPARO PARA VÁLVULA HYDRA 2520 E 2530	Pç	1005
43	6368	REPARO PARA VÁLVULA HYDRA 2515 LISA II	Pç	730
44	17120	RETENTOR DE VÁLVULA HYDRA 2550	Un.	842
45	6673	SALVA REGISTRO C50	Pç	580
46	25095	SEDE E CONTRA SEDE VÁLVULA DE DESCARGA 2550	Un.	120
47	6462	SIFAO DE POLIPROPILENO, FLEXIVEL, PARA TANQUE, CUBA E LAVATORIO	Un.	2672
48	5494	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO 60 X 60 CM	Un.	242



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

49	13293	TORNEIRA BOIA P/CAIXA 3/4 MATERIAL EM POLIPROPILENO E LATÃO DE ELEVADA DURABILIDADE	Un.	1636
50	6645	TORNEIRA DE BÓIA DE LATÃO DE 1", UTILIZADA EM CAIXA D'AGUA	Un.	810
51	6346	TORNEIRA DE LIGA DE LATÃO DESCRIÇÃO COMPLETA:TORNEIRA; DE LIGA DE LATAO/COBRE; COM ACABAMENTO CROMADO; VOLANTE NO MODELO UNIVERSAL, COMPRIMENTO 22CM , COM AREJADOR; BICA DO TIPO FIXA; FIXACAO NA PAREDE; COM ENCAIXE 3/4 POLEGADA; BITOLA DA SAIDA 3/4 POLEGADA; UTILIZADA EM PARA TANQUES E PIAS ;	Pç	1750
52	19602	TORNEIRA DE LATÃO DESCRIÇÃO COMPLETA :Torneira; de Latão Com Mecanismo de Vedação Cerâmica Com 1/4 De volta; Com Acabamento Cromado; Volante No Modelo Tipo Bica; Bica do Tipo Móvel Com Arejador Articulável Tipo Spray; Fixação de Parede ; Com Encaixe de 1/2 Pol, Com Adaptador para 3/4 pol.; Bitola Da Saída de 1/2" (com Bucha de Redução de 3/4" para 1/2"); Utilizada Em Pia de Cozinha .	Un.	746
53	27409	TORNEIRA DE LATÃO DESCRIÇÃO AUTOMATICA:TORNEIRA DE LATÃO; Com mecanismo de vedação cerâmica, com 1/4 de volta, acabamento cromado, bica do tipo móvel com arejador articulável tipo spray; de mesa ; com encaixe de 1/2", com adaptador para 3/4", bitola da saída com 1/2" (com bucha de redução de 3/4" para 1/2"); utilizada em pia de cozinha .	Un.	740
54	19603	TORNEIRA DE LIGA DE COBRE COM ACABAMENTO CROMADO; DESCRIÇÃO COMPLETA: Torneira; de Liga de Cobre; Com Acabamento Cromado; Volante No Modelo c 23; Bica do Tipo Fixa; Fixação Tipo Bancada; Com Encaixe Rosqueado; Bitola Da Saida 1/2"; Utilizada Em Lavatório de Louca .	UN	1246
55	6344	TORNEIRA DE LATAO DESCRIÇÃO COMPLETA :TORNEIRA DE LATAO; COM ACABAMENTO CROMADO; VOLANTE NO MODELO BOLA; BICA DO TIPO FIXA; FIXACAO NO TAMPO; COM ENCAIXE 1/2 POLEGADA; BITOLA DA SAIDA 1/2 POLEGADA; UTILIZADA EM EM LAVATORIO, COM VAZAO DE ÁGUA 3/4";	Un.	940
56	6593	TORNEIRA DE METAL DESCRIÇÃO COMPLETA: TORNEIRA DE METAL PARA LAVATORIO, C23, FIXA NA PAREDE, DIAM. 1/2"	Pç	636
57	27732	TORNEIRA DE LIGA METÁLICA Especificação: Torneira de liga metálica (Latão e Cobre); com acabamento cromado; volante modelo simples; bica tipo fixa; fixação na parede; com encaixe 1/2 polegada; com bico para mangueira; bitola de saída 1/2" (com redução de 3/4" para 1/2 "); utilizada em JARDIM; garantia de 1 ano.	Un.	1465



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

58	27733	TORNEIRA DE LATÃO; Descrição: Torneira; de Latão; Com Acabamento Cromado; Volante No Modelo Alavanca de Abertura de 1/4 de Volta, de Latão e Acabamento Cromado; Bica do Tipo Reta Fixa, Com Arejador, Medindo Aproximadamente 22 Cm; Fixação Na Parede; Com Encaixe do Tipo Rosca (1/2 Polegada); Bitola Da Saída de 1/2 Polegada, Com Bucha de Redução de 3/4 Polegada para 1/2 Polegada; Utilizada Em Tanques e Pias; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses; Fabricada Conforme Normas NBR/ABNT Vigentes;	Un.	1230
59	18666	TORNEIRA AUTOMÁTICA DESCRIÇÃO COMPLETA: TORNEIRA AUTOMÁTICA COM FECHAMENTO HIDROMECÂNICO TEMPORIZADO, ACIONAMENTO COM PRESSÃO MANUAL POR BOTÃO NO TOPO, CORPO DE LATÃO INCLINADO EM APROXIMADAMENTE 30° PARA A FRENTE, BITOLA DE ½ POLEGADA, PARA UTILIZAÇÃO EM LAVATÓRIOS, INCLUSO CORPO, TEMPORIZADOR, AREJADOR ANTIVANDALISMO, VEDAÇÕES, FLANGE E CANOPLA, GARANTIA DE 5 ANOS CONFORME NORMA NBR 13713.	Un.	1263
60	26498	TORNEIRA DE LATÃO BICA MOVEL BANHEIRO DESCRIÇÃO COMPLETA: TORNEIRA DE LATÃO; COM ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, COM ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO E RISCOS; VOLANTE NO MODELO REDONDO COM ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, POR PRESÃO MANUAL; BICA DO TIPO MÓVEL E ALTA; FICAÇÃO NO TAMPO PARA LAVATÓRIO DE MESA; COM ENCAIXE ROSCÁVEL; BITOLA 1/2 POLEGADA; UTILIZADA EM LAVATORIO; COM GARANTIA DE 1 ANO.	Pç	540
61	27410	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2" REF.: 2550; DESCRIÇÃO:VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2" REF.: 2550; EM LIGA DE COBRE/BRONZE/LATÃO, COM ACABAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DAS NORMAS VIGENTES, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1 1/2", COM CANOPLA E COM REGULAGEM DE VAZÃO COMPATÍVEL COM O MODELO HYDRA MAX 2550, PARA VASO SANITÁRIO.	Pç	830
62	6351	VALVULA PARA LAVATORIO; DE LATÃO; DO TIPO LONGO; SEM LADRAO; COM ROSCA DE DIAMETRO 1 POLEGADA; PARA INSTALACOES PREDIAIS	Pç	930
63	7148	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO CURTA 1" DESCRIÇÃO:VÁLVULA PARA LAVATÓRIO CURTA 1" CROMADA SEM LADRAO	Pç	730
64	26522	VALVULA DE PVC PARA TANQUE VÁLVULA DE PVC PARA TANQUE; DO TIPO LONGA; SEM LADRÃO; COM ROSCA DE DIÂMETRO 1.1/2 POLEGADA; PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS;	Un.	830



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

65	27734	VÁLVULA DE ESCOAMENTO. ESPECIFICAÇÃO :VÁLVULA DE ESCOAMENTO CONFORME NBR 15423; EM AÇO INOX; ACABAMENTO POLIDO; DIÂMETRO DA ROSCA 1 1/2"; DIÂMETRO DA SUPERFÍCIE DE ESPELHO 3 1/2"; TIPO AMERICANA, PARA CUBA DE PIA, COM CESTO; COMPONENTES: PENEIRA E CORPO INOX, PARAFUSO FIXAÇÃO, ARRUELA DE VEDAÇÃO, BASE DA VÁLVULA.	Pç	1030
66	6592	VALVULAS DE DESCARGA DESCRIÇÃO: VALVULAS DE DESCARGA PARA MICTORIO, DIAMETRO 3/4"	Pç	254
67	6382	VASO SANITÁRIO DESCRIÇÃO: VASO SANITÁRIO BRANCO, LOUÇA COM ESPULD	Pç	406
68	5517	VEDA CALHA DESCRIÇÃO :VEDA CALHA, TUBO CONTENDO 280 GR	Un.	1342
69	13896	DESENGRIPANTE (LUBRIFICANTE) DESCRIÇÃO: DESINGRIPANTE(LUBRIFICANTE) – FRASCO 300 ML	Fr	300

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	José Antônio Ferreira Filho Secretário de Serviços Públicos

A presente contratação faz parte de um conjunto de insumos previstos para a utilização em obras e manutenções da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

A aquisição dos materiais descritos possui adequação orçamentária e financeira na rubrica indicada abaixo, em conformidade com o Plano de Contratações Anual do município. Trata-se de fornecimento contínuo para a manutenção da cidade, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, caracterizando atividade ordinária e bem comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

DML

- Dotação 01.03.10.15.452.2002.2021.01.110.0000.3.3.90.30.00

- Ficha 114

Emenda Impositiva

- 01.03.10.15.452.2002.2021.08.110.0000.3.3.90.30.00

- Ficha 115

-SDMC

Dotação 01.01.30 | 15.452.2002.2018 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

- Ficha 53

-SES

- Dotação 01.10.10|10.301.2009.2097|05|301.0000|3.3.90.30.00

- Ficha 385

-SME

- Dotação 01.09.10|12.361.2008.2108|01|220.0000|3.3.90.30.00

- Ficha 318

-SEMELP

- Dotação 01.11.10|27.812.2010.2048|01|110.0000|3.3.90.30.00

- Ficha 494

-SMMA

- Dotação 01.08.10|18.541.2007.2037|01|110.0000|3.3.90.30.00

01.08.10|18.541.2007.2038|01|110.0000|3.3.90.30.00

- Ficha 251

254

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura de Pindamonhangaba tem como sua finalidade principal a manutenção e conservação da cidade, tanto em zonas urbanas, quanto rurais.

A aquisição dos bens Objeto desta solicitação se faz necessária em razão de parte significativa das obras e serviços de manutenção no município ser realizada por administração direta, sendo imprescindível o emprego destes materiais. O objeto também atenderá os serviços prestados pelo cemitério municipal, que compõe a Secretaria de Serviços Públicos.

Esta forma de execução ocorre em função da utilização dos recursos humanos disponíveis no quadro de funcionários e visa a otimização do emprego da mão de obra existente.

A especificação dos itens foram definidas em função das características dos serviços em que os materiais serão empregados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra adequada, pois: é previsível a necessidade de contratações frequentes; se mostra mais conveniente a previsão de entregas parceladas, otimizando o espaço de armazenamento e seu emprego, para atendimentos a outros programas de governo; e pela sua natureza, condicionada a eventos futuros e incertos, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado. Com base no art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP) e o aceite de caronas externas ficam



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDAMONHANGABA**

dispensados/vedados, considerando que a solução delineada neste ETP atende de forma estrita e customizada às necessidades desta Administração, não havendo viabilidade de expansão volumétrica até os limites do art. 86, §§ 4º e 5º.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA COMPRA

Para que os materiais adquiridos sejam devidamente fornecidos, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

- atendimento às normas técnicas dos itens e leis pertinentes;
- empresa licitante deve atender a todas as exigências constantes no Edital e seus Anexos;

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A tabela foi elaborada conforme a Circular 12.263/2021 (1Doc), a fim de se obter o preço estimado do objeto da licitação.

Foi realizada consulta prévia para verificar a existência de Intenções de Registro de Preços (IRPs) de outras secretarias. Contudo não foram encontradas demandas similares em relação aos materiais descritos na tabela 1.

A demanda foi consolidada a partir dos levantamentos encaminhados pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Serviços Públicos, Meio Ambiente e demais órgãos da Administração Geral, os quais indicaram as necessidades de reposição de materiais de suas respectivas unidades.

O quantitativo solicitado justifica-se pela extensão da estrutura a ser atendida. As secretarias envolvidas concentram um grande número de prédios, unidades e departamentos — incluindo escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, galpões e demais equipamentos públicos. Cada local possui instalações hidráulicas próprias que exigem manutenção contínua e permanente.

Diante da dimensão do parque predial municipal, o volume de materiais necessário é naturalmente elevado. A formação de estoque suficiente é indispensável para atender às demandas ordinárias e emergenciais de manutenção, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

As quantidades da contratação foram alinhadas à projeção de demanda dos departamentos envolvidos. Para o cálculo, considerou-se o histórico das licitações anteriores (conforme anexo Saldo de Atas de Registro de Preços), somado aos quantitativos definidos pela Circular 30.104/2026. Este ajuste no pontual saldo considerou as reformas e adequações de prédios públicos atualmente em execução, bem como as previstas no planejamento do município.

Vale ressaltar que, em razão de problemas de desempenho técnico em itens de licitações anteriores e da inclusão de novas soluções disponíveis no mercado, alguns itens licitados não apresentam histórico direto de consumo em relação ao pregão anterior.

O resumo das respostas da circular, bem como somatório da demanda, encontra-se no anexo “QUANTITATIVOS”.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado, considerando as características dos materiais necessários, a forma de fornecimento, a disponibilidade de fornecedores e a relação entre custo e benefício para a Administração. Foram consideradas, em especial, as seguintes alternativas:

a) Aquisição dos materiais pela Administração, mediante procedimento licitatório, com fornecimento de materiais hidráulicos conforme as especificações e quantidades definidas no planejamento da contratação;

b) Aquisição direta e imediata dos materiais em estabelecimentos comerciais locais, hipótese que, embora possa atender pontualmente à necessidade, não se mostra a solução mais adequada para a demanda planejada, em razão da necessidade de assegurar condições de competição, padronização das especificações, planejamento das quantidades e obtenção de condições econômicas mais vantajosas;

c) Contratação de empresa para fornecimento dos materiais acompanhada de outros serviços, como execução de serviços de hidráulica, alternativa que não se mostra necessária quando a necessidade da Administração se restringe ao fornecimento dos materiais, podendo representar aumento de custos e complexidade contratual sem benefício correspondente.

Após a análise das alternativas, conclui-se que a aquisição dos materiais, mediante licitação para registro de preços, mostra-se a solução técnica e economicamente mais adequada para atender à necessidade da Administração. A opção pela aquisição decorre da natureza dos objetos, que são bens disponíveis no mercado e possuem especificações objetivamente definíveis, permitindo a competição



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

entre fornecedores e o julgamento por menor preço, desde que preservados os requisitos mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos no Termo de Referência.

Quanto às especificações, serão adotados com base no inciso XIII do artigo 6º da lei 14133/2021, o objeto deste edital se enquadra na classificação de bens e serviços comuns de fornecimento, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, evitando-se exigências que possam restringir indevidamente a competitividade. A definição das especificações deverá considerar a finalidade de uso dos materiais, sua qualidade, resistência, dimensões, compatibilidade e demais características necessárias ao adequado atendimento da necessidade administrativa.

Dessa forma, considerando a disponibilidade dos produtos no mercado, a existência de diversos fornecedores, a possibilidade de especificação objetiva, a necessidade de entregas parceladas e a busca pela economicidade, e ampliação da competitividade, conclui-se que a aquisição dos materiais por meio de licitação, com a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra adequada, em razão da necessidade de fornecimento parcelado dos materiais, permitindo que as aquisições ocorram de acordo com a demanda efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos e possibilitando melhor adequação entre as quantidades efetivamente consumidas e as necessidades administrativas, provando ser a melhor solução sob os aspectos técnico e econômico.

6 - EXECUÇÃO DO OBJETO

É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto a ser contratado por meio da futura Ata de Registro de Preços. A vedação se justifica pela necessidade de garantir a execução direta por parte da empresa detentora da proposta mais vantajosa, assegurando a padronização, a qualidade e o controle direto sobre as condições registradas, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No referido processo, adotou-se o seguinte procedimento: Para a definição do preço estimado da contratação, adotou-se o método matemático recomendado na 5ª edição do Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União, especificamente no item 4.3.9.1 – Pesquisa de Preços, o qual estabelece diretrizes para a consolidação de valores obtidos em pesquisa de mercado.

Inicialmente, verificou-se que os itens que compõem o objeto da presente contratação não apresentam restrição de mercado, circunstância na qual o referido Manual recomenda a utilização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

medidas de tendência central, notadamente média aritmética ou mediana, para a definição do preço estimado.

Assim, conclui-se que a definição do preço estimado adotou como parâmetro a mediana dos valores obtidos na pesquisa de mercado, em conformidade com os procedimentos administrativos previstos no item 4.3.9.1 – Pesquisa de Preços do Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União (5ª edição), bem como em observância às diretrizes estabelecidas na Circular nº 1.066/2024 – DLC. O cálculo foi realizado com base em conjunto mínimo de três ou mais cotações válidas, obtidas por meio das fontes de pesquisa de preços previstas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, resultando na apuração do preço unitário estimado para cada item, conforme demonstrado na última coluna da tabela anexa.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A entrega deverá ser realizada com prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

A quantidade de material a ser entregue será definida de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), que será emitida conforme necessidade da secretaria solicitante.

A entrega de material será realizada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos - R. Dr. Monteiro de Godoy, 405 - Bosque da Princesa, Pindamonhangaba - SP, 12401-39.

Os produtos recebidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da DETENTORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação. Os bens devem ser entregues em perfeito estado, em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT, no que couber.

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba se reserva o direito de submeter o material adquirido a testes complementares para a dupla checagem do devido atendimento às especificações, caso julgar necessário.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.



9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a divisibilidade do objeto e a autonomia dos itens, opta-se pelo parcelamento da contratação, com julgamento pelo menor preço por item. Essa medida mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, pois amplia a competitividade ao permitir a participação de um maior número de fornecedores, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para cada item, sem comprometer a execução contratual. Ademais, a adjudicação por item alinha-se perfeitamente ao Sistema de Registro de Preços (SRP), configurando-se como a regra preferencial quando há independência entre os itens.

10 - DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos são: entrega do objeto dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

11 -PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

- Estimativa do impacto financeiro.
- Parecer Jurídico.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

É do entendimento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que não se aplica para a presente contratação.

13 -DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO.

A fim de mitigar possíveis impactos ambientais gerados desde a produção à entrega dos itens, a Contratada deverá observar o que segue:

- A Contratada deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos utilizados no fornecimento dos itens, desde a fabricação à entrega deles;

- Nos termos do disposto no Art. 18, § 1º, XII da Lei nº 14.133/21 – observar e elencar possíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDAMONHANGABA**

impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

- Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionadas adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva, quando for o caso;

- A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, tais como: racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;

- Os entulhos ou restos de materiais oriundos das fabricação e entrega dos itens, devem ser encaminhados para locais adequados sem que possa causar riscos ambientais na localidade e para onde forem destinados;

- A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sobre resíduos sólidos; reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades e de acordo com as normas vigentes.

14 -POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Os estudos técnicos preliminares se mostram viáveis e razoáveis pela contratação do objeto pretendido.

Pindamonhangaba, 17 de Julho de 2026.

Cristian do Amaral Assis

Gestor

Eng. José Antônio Ferreira Filho

Secretário de Serviços Públicos

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA****Proposta Comercial****Anexo
Proposta Comercial****PC 015592/2026**

Documento:		IE:	
Fornecedor:			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	UF:
CEP:		Tel:	Email:

Forma de pagamento:			
Prazo de entrega:		Validade:	

Observação:

--	--	--	--

Comprador:	CASUTTANI - Chrisleide Aparecida Suttani
------------	--

Lote: 1 - Anel de Vedação Vaso Sanitário (Exclusivo ME/EPP)

1	1.013.006.00027728	Anel de Vedação Vaso Sanitário especificação:		UN	840,00000		
---	--------------------	--	--	----	-----------	--	--

Lote: 2 - Acabamento para válvula de descarga DOCOL clássica cód. 01500071 (Exclusivo ME/EPP)

2	1.015.001.00021994	Acabamento para válvula de descarga DOCOL clássica cód. 01500071 especificação:		PC	490,00000		
---	--------------------	---	--	----	-----------	--	--

Lote: 3 - APLICADOR DE SILICONE (Exclusivo ME/EPP)

3	1.008.002.00003724	APLICADOR DE SILICONE especificação:		UN	237,00000		
---	--------------------	---	--	----	-----------	--	--

Lote: 4 - ASSENTO SANITÁRIO; EM POLIPROPILENO RÍGIDO; NA COR BRANCA; SUPERFÍCIE LISA;COMPAT (Exclusivo ME/EPP)

4	1.022.001.00017344	ASSENTO SANITÁRIO; EM POLIPROPILENO RÍGIDO; NA COR BRANCA; SUPERFÍCIE LISA;COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS MODELOS DE VASOS especificação:		PC	1.172,0000 0		
---	--------------------	--	--	----	-----------------	--	--

Lote: 5 - ASSENTO SANITÁRIO ELEVADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (Exclusivo ME/EPP)

5	1.013.001.00018667	ASSENTO SANITÁRIO ELEVADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS especificação:		PC	523,00000		
---	--------------------	--	--	----	-----------	--	--

Lote: 6 - BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES EM TUBO METÁLICO (Ampla disputa)

6	1.013.006.00026499	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES EM TUBO METÁLICO especificação: Barra de apoio para deficientes em tubo metálico, resistente à corrosão, medindo de 80 a 90 cm de comprimento, conforme NBR 9050.		PC	996,00000		
---	--------------------	--	--	----	-----------	--	--

Lote: 7 - BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES EM TUBO METÁLICO (Cota exclusiva ME/EPP)

7	1.013.006.00026499	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES EM TUBO METÁLICO especificação: Barra de apoio para deficientes em tubo metálico, resistente à corrosão, medindo de 80 a 90 cm de comprimento, conforme NBR 9050.		PC	332,00000		
---	--------------------	--	--	----	-----------	--	--

Lote: 8 - BISNAGA DE SILICONE TUBO DE 300ML (Exclusivo ME/EPP)

8	1.008.002.00003729	BISNAGA DE SILICONE TUBO DE 300ML especificação:		PC	1.242,0000 0		
---	--------------------	---	--	----	-----------------	--	--

Lote: 9 - Botão Acionamento Duplo Universal (Exclusivo ME/EPP)

9	1.013.006.00027729	Botão Acionamento Duplo Universal especificação:		PC	382,00000		
---	--------------------	---	--	----	-----------	--	--

Lote: 10 - Caixa de Descarga, 9 litros; Branca (Exclusivo ME/EPP)



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Proposta Comercial

10	1.013.006.00027730	Caixa de Descarga, 9 litros; Branca especificação:		PC	564,00000		
Lote: 11 - ESPULD PARA VASO SANITÁRIO PRETO (Exclusivo ME/EPP)							
11	1.015.001.00006349	ESPULD PARA VASO SANITÁRIO PRETO especificação:		PC	1.640,0000 0		
Lote: 12 - FITA VEDA ROSCA 18MM X 25 MT (Exclusivo ME/EPP)							
12	1.050.002.00012709	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25 MT especificação:		UN	2.380,0000 0		
Lote: 13 - KIT DE REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA; COM COMPONENTES BORRACHA, PLÁSTICO E LATÃO;							
13	1.015.001.00006366	KIT DE REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA; COM COMPONENTES BORRACHA, PLÁSTICO E LATÃO; PARA ATENDER VALVULA COM BITOLA DE 1 especificação:		PC	1.305,0000 0		
Lote: 14 - KIT DE REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA; COM COMPONENTES BORRACHA, PLÁSTICO E (Cota							
14	1.015.001.00006366	KIT DE REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA; COM COMPONENTES BORRACHA, PLÁSTICO E LATÃO; PARA ATENDER VALVULA COM BITOLA DE 1 especificação:		PC	435,00000		
Lote: 15 - Kit Reparo para Caixa Acoplada (Ampla disputa)							
15	1.013.006.00027731	Kit Reparo para Caixa Acoplada especificação:		PC	998,00000		
Lote: 16 - Kit Reparo para Caixa Acoplada (Cota exclusiva ME/EPP)							
16	1.013.006.00027731	Kit Reparo para Caixa Acoplada especificação:		PC	332,00000		
Lote: 17 - KIT DE REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA 1 1/2" DOCOL COD 01995500 (Exclusivo ME/EPP)							
17	1.015.001.00006371	KIT DE REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA 1 1/2" DOCOL COD 01995500 especificação:		PC	1.124,0000 0		
Lote: 18 - LAVATORIO LOUCA, BRANCA, MED. 40X29CM, OVALADO, 1 FURO, S/COLUNA (Exclusivo ME/EPP)							
18	1.015.002.00006599	LAVATORIO LOUCA, BRANCA, MED. 40X29CM, OVALADO, 1 FURO, S/ COLUNA especificação:		PC	632,00000		
Lote: 19 - LAVATÓRIO SUSPENSO DE CANTO, DE LOUÇA BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 395X290MM (Ampla							
19	1.015.001.00006553	LAVATÓRIO SUSPENSO DE CANTO, DE LOUÇA BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 395X290MM especificação:		PC	405,00000		
Lote: 20 - LAVATÓRIO SUSPENSO DE CANTO, DE LOUÇA BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 395X290MM (Cota							
20	1.015.001.00006553	LAVATÓRIO SUSPENSO DE CANTO, DE LOUÇA BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 395X290MM especificação:		PC	135,00000		
Lote: 21 - LIGACAO FLEXIVEL; DE PVC; MEDINDO 40 CM; PARA LAVATORIO; PVC; UTILIZADA PARA AGUA (Exclusivo							
21	1.015.001.00006354	LIGACAO FLEXIVEL; DE PVC; MEDINDO 40 CM; PARA LAVATORIO; PVC; UTILIZADA PARA AGUA FRIA; ATENDENDO PRESSOES BAIXAS E ALTA especificação:		PC	3.052,0000 0		
Lote: 22 - LIXA DE FERRO 80 (Exclusivo ME/EPP)							
22	1.024.001.00009161	LIXA DE FERRO 80 especificação:		FL	1.030,0000 0		
Lote: 23 - OBTURADOR UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA (Exclusivo ME/EPP)							
23	1.015.001.00025094	OBTURADOR UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA especificação:		UN	456,00000		
Lote: 24 - PARAFUSO PARA FIXACAO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS (VASO SANITÁRIO E LAVATÓRIO), CO							
24	1.007.002.00003011	PARAFUSO PARA FIXACAO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS (VASO SANITÁRIO E LAVATÓRIO), COM BUCHA, CABEÇA SEXTAVADA, S10 especificação:		PC	2.436,0000 0		
Lote: 25 - Peça de reposição para registro: acabamento para registro de gaveta e pressão; bi (Exclusivo ME/EPP)							
25	1.015.001.00022002	Peça de reposição para registro: acabamento para registro de gaveta e pressão; bitolas de 3/4" especificação:		PC	416,00000		
Lote: 26 - Peça de reposição para registro: acabamento para registro de gaveta e pressão; bi (Exclusivo ME/EPP)							
26	1.015.001.00022003	Peça de reposição para registro: acabamento para registro de gaveta e pressão; bitolas de 1 1/2" especificação:		PC	362,00000		



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Proposta Comercial

Lote: 27 - Pia para cozinha em aço inox AISI 304, liga 18.8, no tamanho 1,20 x 0,60m; com 01 (Exclusivo ME/EPP)

27	1.013.001.00022004	Pia para cozinha em aço inox AISI 304, liga 18.8, no tamanho 1,20 x 0,60m; com 01 cuba em aço inox no formato retangular especificação:		PC	126,00000		
----	--------------------	--	--	----	-----------	--	--

Lote: 28 - PIA PARA COZINHA EM AÇO INOX AISI 304, LIGA 18.8, DE SOBREPOR NO TAMANHO 1,50 X 0,60 (Ampla

28	1.015.001.00006555	PIA PARA COZINHA EM AÇO INOX AISI 304, LIGA 18.8, DE SOBREPOR NO TAMANHO 1,50 X 0,60M; COM CUBA EM AÇO INOX NO FORMATO R especificação:		PC	170,00000		
----	--------------------	--	--	----	-----------	--	--

Lote: 29 - PIA PARA COZINHA EM AÇO INOX AISI 304, LIGA 18.8, DE SOBREPOR NO TAMANHO 1,5 (Cota exclusiva ME/

29	1.015.001.00006555	PIA PARA COZINHA EM AÇO INOX AISI 304, LIGA 18.8, DE SOBREPOR NO TAMANHO 1,50 X 0,60M; COM CUBA EM AÇO INOX NO FORMATO R especificação:		PC	56,00000		
----	--------------------	--	--	----	----------	--	--

Lote: 30 - PIA PARA COZINHA EM MÁRMORE SINTÉTICO 120X60 CM (Ampla disputa)

30	1.013.002.00005434	PIA PARA COZINHA EM MÁRMORE SINTÉTICO 120X60 CM especificação:		PC	165,00000		
----	--------------------	---	--	----	-----------	--	--

Lote: 31 - PIA PARA COZINHA EM MÁRMORE SINTÉTICO 120X60 CM (Cota exclusiva ME/EPP)

31	1.013.002.00005434	PIA PARA COZINHA EM MÁRMORE SINTÉTICO 120X60 CM especificação:		PC	55,00000		
----	--------------------	---	--	----	----------	--	--

Lote: 32 - PINO VEDANTE PARA TORNEIRA METÁLICA, 3/4" (Exclusivo ME/EPP)

32	1.015.002.00006600	PINO VEDANTE PARA TORNEIRA METÁLICA, 3/4" especificação:		PC	3.074,00000		
----	--------------------	---	--	----	-------------	--	--

Lote: 33 - PINO VEDANTE PARA TORNEIRA METÁLICA, 1/2" (Exclusivo ME/EPP)

33	1.015.002.00006601	PINO VEDANTE PARA TORNEIRA METÁLICA, 1/2" especificação:		PC	3.074,00000		
----	--------------------	---	--	----	-------------	--	--

Lote: 34 - REGISTRO DE GAVETA (BRUTO); DE LATAO FUNDIDO, BITOLA DE 3/4"; VOLANTE DE LIGA DE (Exclusivo

34	1.015.001.00006403	REGISTRO DE GAVETA (BRUTO); DE LATAO FUNDIDO, BITOLA DE 3/4"; VOLANTE DE LIGA DE LATAO; PINTADO EM AMARELO especificação:		PC	446,00000		
----	--------------------	--	--	----	-----------	--	--

Lote: 35 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1" (Exclusivo ME/EPP)

35	1.013.006.00026496	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1" especificação: Registro de gaveta bruto 1".		PC	220,00000		
----	--------------------	---	--	----	-----------	--	--

Lote: 36 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/2 (Exclusivo ME/EPP)

36	1.015.002.00006637	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/2 especificação:		PC	222,00000		
----	--------------------	--	--	----	-----------	--	--

Lote: 37 - Registro de gaveta bruto de metal de 2" (Exclusivo ME/EPP)

37	1.015.002.00006709	Registro de gaveta bruto de metal de 2" especificação:		UN	220,00000		
----	--------------------	---	--	----	-----------	--	--

Lote: 38 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3" - ÁGUA FRIA (METÁLICO) SISTEMA DE ABERTURA ROTATIVO (Ampla

38	1.015.001.00022585	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3" - ÁGUA FRIA (METÁLICO) SISTEMA DE ABERTURA ROTATIVO especificação:		PC	165,00000		
----	--------------------	---	--	----	-----------	--	--

Lote: 39 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3" - ÁGUA FRIA (METÁLICO) SISTEMA DE ABERTURA ROTAT (Cota exclusiva

39	1.015.001.00022585	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3" - ÁGUA FRIA (METÁLICO) SISTEMA DE ABERTURA ROTATIVO especificação:		PC	55,00000		
----	--------------------	---	--	----	----------	--	--

Lote: 40 - REGISTRO DE GAVETA METAL BRUTO DE 4"; 100MM (Ampla disputa)

40	1.015.001.00023750	REGISTRO DE GAVETA METAL BRUTO DE 4"; 100MM especificação:		UN	90,00000		
----	--------------------	---	--	----	----------	--	--

Lote: 41 - REGISTRO DE GAVETA METAL BRUTO DE 4"; 100MM (Cota exclusiva ME/EPP)

41	1.015.001.00023750	REGISTRO DE GAVETA METAL BRUTO DE 4"; 100MM especificação:		UN	30,00000		
----	--------------------	---	--	----	----------	--	--

Lote: 42 - REGISTRO DE GAVETA C/ ACABAMENTO 3/4 (Exclusivo ME/EPP)

42	1.015.002.00006634	REGISTRO DE GAVETA C/ ACABAMENTO 3/4 especificação:		PC	330,00000		
----	--------------------	--	--	----	-----------	--	--

Lote: 43 - REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO 50MM (Exclusivo ME/EPP)

43	1.013.001.00005174	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO 50MM especificação:		PC	320,00000		
----	--------------------	--	--	----	-----------	--	--



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Proposta Comercial

Lote: 44 - REGISTRO DE ESFERA PVC DE 3/4" SOLDÁVEL (Exclusivo ME/EPP)

44	1.015.001.00006402	REGISTRO DE ESFERA PVC DE 3/4" SOLDÁVEL especificação:		PC	630,00000		
----	--------------------	---	--	----	-----------	--	--

Lote: 45 - REGISTRO DE ESFERA PVC 1 1/2 (Exclusivo ME/EPP)

45	1.015.002.00006635	REGISTRO DE ESFERA PVC 1 1/2 especificação:		PC	260,00000		
----	--------------------	--	--	----	-----------	--	--

Lote: 46 - REGISTRO DE ESFERA PVC DE 2" (Exclusivo ME/EPP)

46	1.015.001.00006400	REGISTRO DE ESFERA PVC DE 2" especificação:		PC	220,00000		
----	--------------------	--	--	----	-----------	--	--

Lote: 47 - REGISTRO DE PRESSAO; METAL BRUTO, DE 3/4 "; ROSQUEAVEL (Exclusivo ME/EPP)

47	1.015.001.00006404	REGISTRO DE PRESSAO; METAL BRUTO, DE 3/4 "; ROSQUEAVEL especificação:		PC	280,00000		
----	--------------------	---	--	----	-----------	--	--

Lote: 48 - REGISTRO DE PRESSÃO C/ ACABAMENTO 3/4 (Exclusivo ME/EPP)

48	1.015.002.00006633	REGISTRO DE PRESSÃO C/ ACABAMENTO 3/4 especificação:		PC	280,00000		
----	--------------------	---	--	----	-----------	--	--

Lote: 49 - Reparo de registro de chuveiro (Exclusivo ME/EPP)

49	1.015.002.00015663	Reparo de registro de chuveiro especificação:		UN	620,00000		
----	--------------------	--	--	----	-----------	--	--

Lote: 50 - REPARO PARA VÁLVULA HIDRA 2520 E 2530 (Ampla disputa)

50	1.015.001.00006369	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA 2520 E 2530 especificação:		PC	754,00000		
----	--------------------	---	--	----	-----------	--	--

Lote: 51 - REPARO PARA VÁLVULA HIDRA 2520 E 2530 (Cota exclusiva ME/EPP)

51	1.015.001.00006369	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA 2520 E 2530 especificação:		PC	251,00000		
----	--------------------	---	--	----	-----------	--	--

Lote: 52 - REPARO PARA VÁLVULA HIDRA 2515 LISA II (Exclusivo ME/EPP)

52	1.015.001.00006368	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA 2515 LISA II especificação:		PC	730,00000		
----	--------------------	--	--	----	-----------	--	--

Lote: 53 - RETENTOR DE VÁLVULA HIDRA 2550 (Exclusivo ME/EPP)

53	1.015.001.00017120	RETENTOR DE VÁLVULA HIDRA 2550 especificação:		UN	842,00000		
----	--------------------	--	--	----	-----------	--	--

Lote: 54 - SALVA REGISTRO C50 (Exclusivo ME/EPP)

54	1.015.002.00006673	SALVA REGISTRO C50 especificação:		PC	580,00000		
----	--------------------	--------------------------------------	--	----	-----------	--	--

Lote: 55 - SEDE E CONTRA SEDE VÁLVULA DE DESCARGA 2550 (Exclusivo ME/EPP)

55	1.015.001.00025095	SEDE E CONTRA SEDE VÁLVULA DE DESCARGA 2550 especificação:		UN	120,00000		
----	--------------------	---	--	----	-----------	--	--

Lote: 56 - SIFAO DE POLIPROPILENO, FLEXIVEL, PARA TANQUE, CUBA E LAVATORIO (Exclusivo ME/EPP)

56	1.015.001.00006462	SIFAO DE POLIPROPILENO, FLEXIVEL, PARA TANQUE, CUBA E LAVATORIO especificação:		UN	2.672,0000 0		
----	--------------------	--	--	----	-----------------	--	--

Lote: 57 - TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO 60 X 60 CM (Ampla disputa)

57	1.013.002.00005494	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO 60 X 60 CM especificação:		PC	182,00000		
----	--------------------	--	--	----	-----------	--	--

Lote: 58 - TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO 60 X 60 CM (Cota exclusiva ME/EPP)

58	1.013.002.00005494	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO 60 X 60 CM especificação:		PC	60,00000		
----	--------------------	--	--	----	----------	--	--

Lote: 59 - TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4" (Ampla disputa)

59	1.015.001.00013293	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4" especificação:		PC	1.227,0000 0		
----	--------------------	--	--	----	-----------------	--	--

Lote: 60 - TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4" (Cota exclusiva ME/EPP)

60	1.015.001.00013293	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4" especificação:		PC	409,00000		
----	--------------------	--	--	----	-----------	--	--

Lote: 61 - TORNEIRA DE BÓIA DE LATÃO DE 1", UTILIZADA EM CAIXA D'AGUA (Ampla disputa)

61	1.015.002.00006645	TORNEIRA DE BÓIA DE LATÃO DE 1", UTILIZADA EM CAIXA D'AGUA especificação:		PC	608,00000		
----	--------------------	---	--	----	-----------	--	--

Lote: 62 - TORNEIRA DE BÓIA DE LATÃO DE 1", UTILIZADA EM CAIXA D'AGUA (Cota exclusiva ME/EPP)

62	1.015.002.00006645	TORNEIRA DE BÓIA DE LATÃO DE 1", UTILIZADA EM CAIXA D'AGUA especificação:		PC	202,00000		
----	--------------------	---	--	----	-----------	--	--

Lote: 63 - TORNEIRA; DE LIGA DE LATAO/COBRE; COM ACABAMENTO CROMADO; VOLANTE NO MODELO UNIVERSA



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Proposta Comercial

63	1.015.001.00006346	TORNEIRA; DE LIGA DE LATAO/COBRE; COM ACABAMENTO CROMADO; VOLANTE NO MODELO UNIVERSAL, COMPRIMENTO 22CM, COM AREJADOR; BIC especificação:		PC	1.313,00000		
Lote: 64 - TORNEIRA; DE LIGA DE LATAO/COBRE; COM ACABAMENTO CROMADO; VOLANTE NO MODELO (Cota							
64	1.015.001.00006346	TORNEIRA; DE LIGA DE LATAO/COBRE; COM ACABAMENTO CROMADO; VOLANTE NO MODELO UNIVERSAL, COMPRIMENTO 22CM, COM AREJADOR; BIC especificação:		PC	437,00000		
Lote: 65 - Torneira de Latão Com Mecanismo de Vedação Cerâmica (Exclusivo ME/EPP)							
65	1.013.001.00019602	Torneira de Latão Com Mecanismo de Vedação Cerâmica especificação:		UN	746,00000		
Lote: 66 - TORNEIRA DE LATÃO (Ampla disputa)							
66	1.013.006.00027409	TORNEIRA DE LATÃO especificação:		UN	555,00000		
Lote: 67 - TORNEIRA DE LATÃO (Cota exclusiva ME/EPP)							
67	1.013.006.00027409	TORNEIRA DE LATÃO especificação:		UN	185,00000		
Lote: 68 - Torneira de Liga de Cobre; Com Acabamento Cromado (Ampla disputa)							
68	1.013.001.00019603	Torneira de Liga de Cobre; Com Acabamento Cromado especificação:		UN	935,00000		
Lote: 69 - Torneira de Liga de Cobre; Com Acabamento Cromado (Cota exclusiva ME/EPP)							
69	1.013.001.00019603	Torneira de Liga de Cobre; Com Acabamento Cromado especificação:		UN	311,00000		
Lote: 70 - TORNEIRA; DE LATAO; COM ACABAMENTO CROMADO; VOLANTE NO MODELO BOLA; BICA DO TIPO							
70	1.015.001.00006344	TORNEIRA; DE LATAO; COM ACABAMENTO CROMADO; VOLANTE NO MODELO BOLA; BICA DO TIPO FIXA; FIXACAO NO TAMPO; COM ENCAIXE 1/2 especificação:		PC	940,00000		
Lote: 71 - TORNEIRA DE METAL PARA LAVATORIO, C23, FIXA NA PAREDE, DIAM. 1/2". (Exclusivo ME/EPP)							
71	1.015.002.00006593	TORNEIRA DE METAL PARA LAVATORIO, C23, FIXA NA PAREDE, DIAM. 1/2". especificação:		PC	636,00000		
Lote: 72 - Torneira de Liga Metálica (Exclusivo ME/EPP)							
72	1.013.006.00027732	Torneira de Liga Metálica especificação:		UN	1.465,00000		
Lote: 73 - Torneira de Latão (Ampla disputa)							
73	1.013.006.00027733	Torneira de Latão especificação:		UN	923,00000		
Lote: 74 - Torneira de Latão (Cota exclusiva ME/EPP)							
74	1.013.006.00027733	Torneira de Latão especificação:		UN	307,00000		
Lote: 75 - TORNEIRA AUTOMÁTICA COM FECHAMENTO HIDROMECÂNICO TEMPORIZADO (Ampla disputa)							
75	1.013.001.00018666	TORNEIRA AUTOMÁTICA COM FECHAMENTO HIDROMECÂNICO TEMPORIZADO especificação:		PC	948,00000		
Lote: 76 - TORNEIRA AUTOMÁTICA COM FECHAMENTO HIDROMECÂNICO TEMPORIZADO (Cota exclusiva ME/EPP)							
76	1.013.001.00018666	TORNEIRA AUTOMÁTICA COM FECHAMENTO HIDROMECÂNICO TEMPORIZADO especificação:		PC	315,00000		
Lote: 77 - TORNEIRA DE LATÃO COM ACABAMENTO CROMADO (Exclusivo ME/EPP)							
77	1.013.006.00026498	TORNEIRA DE LATÃO COM ACABAMENTO CROMADO especificação: TORNEIRA DE LATÃO; COM ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, COM ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO E RISCOS; VOLANTE NO MODELO REDONDO COM ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, POR PRESSÃO MANUAL; BICA DO TIPO MÓVEL E ALTA; FIXAÇÃO NO TAMPO PARA LAVATÓRIO DE MESA; COM ENCAIXE ROSCÁVEL; BITOLA 1/2 POLEGADA; UTILIZADA EM LAVATÓRIO; COM GARANTIA DE 1 ANO.		PC	540,00000		
Lote: 78 - VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2" REF.: 2550 (Ampla disputa)							



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Proposta Comercial

78	1.013.006.00027410	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2" REF.: 2550 especificação:		UN	623,00000		
Lote: 79 - VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2" REF.: 2550 (Cota exclusiva ME/EPP)							
79	1.013.006.00027410	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2" REF.: 2550 especificação:		UN	207,00000		
Lote: 80 - VALVULA PARA LAVATORIO; DE LATÃO; DO TIPO LONGO; SEM LADRAO; COM ROSCA DE DIAMETR							
80	1.015.001.00006351	VALVULA PARA LAVATORIO; DE LATÃO; DO TIPO LONGO; SEM LADRAO; COM ROSCA DE DIAMETRO 1 POLEGADA; PARA INSTALACOES PREDIAIS especificação:		PC	930,00000		
Lote: 81 - VÁLVULA PARA LAVATÓRIO CURTA 1" CROMADA SEM LADRAO (Exclusivo ME/EPP)							
81	1.017.002.00007148	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO CURTA 1" CROMADA SEM LADRAO especificação:		PC	730,00000		
Lote: 82 - Valvula de Pvc para tanque Com Rosca de Diametro 1.1/2 (Exclusivo ME/EPP)							
82	1.022.001.00026522	Valvula de Pvc para tanque Com Rosca de Diametro 1.1/2 especificação:		PC	830,00000		
Lote: 83 - Válvula de Escoamento (Exclusivo ME/EPP)							
83	1.013.006.00027734	Válvula de Escoamento especificação:		PC	1.030,00000		
Lote: 84 - VALVULAS DE DESCARGA PARA MICTORIO, DIAMETRO 3/4" (Ampla disputa)							
84	1.015.002.00006592	VALVULAS DE DESCARGA PARA MICTORIO, DIAMETRO 3/4" especificação:		PC	191,00000		
Lote: 85 - VALVULAS DE DESCARGA PARA MICTORIO, DIAMETRO 3/4" (Cota exclusiva ME/EPP)							
85	1.015.002.00006592	VALVULAS DE DESCARGA PARA MICTORIO, DIAMETRO 3/4" especificação:		PC	63,00000		
Lote: 86 - VASO SANITÁRIO BRANCO, LOUÇA COM ESPULD (Exclusivo ME/EPP)							
86	1.015.001.00006382	VASO SANITÁRIO BRANCO, LOUÇA COM ESPULD especificação:		PC	406,00000		
Lote: 87 - VEDA CALHA, TUBO CONTENDO 280GR. (Exclusivo ME/EPP)							
87	1.013.002.00005517	VEDA CALHA, TUBO CONTENDO 280GR. especificação:		UN	1.342,00000		
Lote: 88 - desengripante (lubrificante) (Exclusivo ME/EPP)							
88	1.017.002.00013896	desengripante (lubrificante) especificação:		FR	300,00000		

Fornecedor